0 002

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

# Solicitação de Compra Nº 234/2022

**Solicitante:** ROSANA CRISTINA SUMBACH **Data da Solicitação:** 20/10/2022

**Organograma:** 0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Local de Entrega:** Secretaria de Desenvolvimento Social

**Objeto:** Contatação de empresas na entrega de Cesta Basica contendo:
ARROZ 5KG
FEIJAO 1KG
AÇUCAR 5KG
FARINHA DE TRIGO 1KG
CAFÉ 500G
FARINHA DE MILHO 1KG
FUBÁ DE MILHO 1KG
MACARRÃO 1KG
MASSA DE TOMATE 340G
OLÉO DE SOJA 900ML
SAL 1KG
SARDINHA 125G
BOLACHA DE MAISENA 360G
BOLACHA DE SALGADA 360G

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 749/2022 Hora: 11:30
Data 20 / 10 /2022
Assinatura

**Justificativa:** Esta solicitação de compras destina se a contratação de empresa para fornecimento de cesta basica para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, para atender a população de nosso municipo como consta na LEI N° 1.034/2019 Art.3° Consideram Beneficios Eventuais para efeito dessa Lei.
I- Genero Alimenticio , na forma de Cesta basica.
Tem urgência para obtenção das cesta Basica .

**Observações:**

**Desdobramento:**

**Fundamento Legal:**

**Justificativa Valores:**

**Prazo Execução:**

**Modalidade:**

## Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4090141-2 | 1.300,00 | UN | Arroz 5KG - 1 pct<br>Açúcar 5KG - 1 pct<br>Café 500G - 1 pct<br>Extrato de tomate 340G - 1 unidade<br>Farinha de milho 1KG - 1 pct<br>Farinha de trigo 1KG - 1 pct<br>Feijão 1KG - 2 pct<br>Fubá de milho 1KG - 1 pct<br>Macarrão 1 KG - 1 pct<br>Óleo de soja 900ML - 1L<br>Sal 1 KG - 1 pct<br>Sardinha 125G - 2 Lata | 141,0200 | 183.326,00 |

**Preço Total:** 183.326,00

## Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|---|---|---|---|
| 286 - 07.003.08.244.0025.2044.3.3.90.32.00 | Atendimento a Famílias de Baixa Renda | 00000.300000.01.07 .00.00 | 183.326,00 |

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null
E-mail: Site:

## Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|

Congonhinhas, 20 de Outubro de 2022.

Rosana Cristina Sumbach
Decreto Nº 3.318/2022
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Requisitante

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à Contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atendimento a população do nosso município como consta na LEI Nº1.034/2019 Art. 3º Consideram-se benefícios eventuais para efeito desta Lei:
I – Gêneros alimentícios, na forma de cesta básica;

## Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Desenvolvimento Social | Rosana Cristina Sumbach |

## 2. Descrição dos Requisitos da Contratação

Cesta Básica contendo: ARROZ 5KG
FEIJAO 1KG
AÇUCAR 5KG
FARINHA DE TRIGO 1KG
CAFÉ 500G
FARINHA DE MILHO 1KG
FUBÁ DE MILHO 1KG
MACARRÃO 1KG
MASSA DE TOMATE 340G
OLÉO DE SOJA 900ML
SAL 1KG
SARDINHA 125G
BOLACHA DE MAISENA 360G
BOLACHA DE SALGADA 360G

## 3. Levantamento de Mercado

Foi realizada cotação de preços em 3 (três) empresas pertinentes do ramo, mais uma cotação pelo painel de preços, conforme segue:
Vilmar de Souza CNPJ: 10.318.911/0001-15.
MR.Oliveira Comercio de Alimentos e Materiais – CNPJ 37.516.954/0001-61

## 4. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação para aquisição de 1300 cesta básicas. Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRONICO.

## 5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para atendimento a esta solicitação, se faz necessário a aquisição do quantitativo que segue:

| Item | CatMat | Descrição | Unid | Qtde |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 472895 | ARROZ 5KG | PCT | 1 |
| 2 | 890 | FEIJAO 1KG | PCT | 2 |
| 3 | 463989 | AÇUCAR 5KG | PCT | 1 |
| 4 | 460262 | FARINHA DE TRIGO 1KG | PCT | 1 |
| 5 | 463591 | CAFÉ 500G | PCT | 1 |
| 6 | 479080 | FARINHA DE MILHO 1KG | PCT | 1 |
| 7 | 470688 | FUBÁ DE MILHO 1KG | PCT | 1 |
| 8 | 458965 | MACARRÃO 1KG | PCT | 1 |
| 9 | 459672 | MASSA DE TOMATE 340G | PCT | 1 |
| 10 | 463692 | OLÉO DE SOJA 900ML | L | 1 |
| 11 | 291893 | SAL 1KG | PCT | 1 |
| 12 | 449006 | SARDINHA 125G | UN | 2 |
| 13 | 460235 | BOLACHA DE MAISENA 360G | PCT | 1 |
| 14 | 456469 | BOLACHA DE SALGADA 360G | PCT | 1 |

## 6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor unitário estimado da presente contratação é de **R$ 141,02** (cento quarenta e um reais e dois centavo)

**Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não haverá parcelamento prevista para esta contratação.

## 7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata e/ou interdependente.

## 8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de cestas básicas para atendimento à população.

## 9. Resultados Pretendidos

Com a aquisição de cestas básicas pretendemos a melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município.

## 10. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

## 11. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

## 12. Declaração de Viabilidade

A equipe de planejamento da Secretaria de Assistência Social, declara viável a aquisição de cestas básicas, podendo assim cumprir com os despostos na Lei de Benefícios Eventuais do Município.

### 12.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Pregão Eletrônico.

## 13. Responsáveis

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

## Relatório de Cotação: cotação rápida 23

Pesquisa realizada entre 20/10/2022 09:35:32 e 20/10/2022 09:38:38

Relatório gerado no dia 20/10/2022 09:39:32 (IP: 201.3.115.206)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Item 1: cesta básica - gêneros alimentícios

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 13 | 1 | R$ 132,98 (un) | - | R$ 132,98 | R$ 132,98 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG | NºPregão:402022 UASG:985385 | 07/06/2022 | R$ 132,98 |
| Valor Unitário | | | | R$ 132,98 |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 132,98

Média dos Preços Obtidos: R$ 132,98

Valor Global: R$ 132,98

## Detalhamento dos Itens

**Item 1: cesta básica - gêneros alimentícios**

Preço Estimado: R$ 132,98 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 132,98 | Média dos Preços Obtidos: R$ 132,98

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | cesta básica contendo:10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada )05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg )03 kg de feijão ( pct de 01 kg )03 l itros de óleo02 kg de macarrão ( pct de 01 kg )500 gr café01 kg de sal02 latas de extrato de tomate 130 gr250 gr de margarina01 lata de sardinha 125 gr01 kg de farinha de milho01 kg de fubá01 kg de farinha de trigo | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 132,98

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

Data: 07/06/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Relatório gerado no dia 20/10/2022 09:39:32 (IP: 201.3.115.206)
Código Validação: uN%2f3C7%2bgtPJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuOwGjFggjVnzbr5%2b19JponJWrcGm0JsLS7NiQnnrnKwg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uN%252f3C7%252bgtPJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuOwGjFggjVnzbr5%252b19JponJWrcGm0JsLS7NiQnnrnKwg%253d



(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto: Aquisição de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais pela Secretaria de Desenvolvimento Social..

Descrição: Cesta Básica - Gêneros Alimentícios - CESTA BÁSICA CONTENDO:10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada )05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg )03 kg de feijão ( pct de 01 kg )03 litros de óleo02 kg de macarrão ( pct de 01 kg )500 gr café01 kg de sal02 latas de extrato de tomate 130 gr250 gr de margarina01 lata de sardinha 125 gr01 kg de farinha de milho01 kg de fubá01 kg de farinha de trigo

CatMat: 113026 - CESTA BASICA - GENEROS ALIMENTICIOS

SRP: SIM
Identificação: NºPregão:402022 / UASG:985385
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/06/2022 16:30
Homologação: 23/06/2022 16:32
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6.000
Unidade: Unidade
UF: MG

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 29.242.188/0001-66 | COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA | R$ 132,97 |

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 KG DE ARROZ ( PCT DE 05 KG CADA ) MARCA: IDEAL 05 KG DE AÇUCAR CRISTAL ( PCT DE 05 KG MARCA:LAÇUCA R 03 KG DE FEIJÃO ( PCT DE 01 KG MARCA:DUSPATO 03 LITROS DE ÓLEO MARCA: VILA VELHA 02 KG DE MACARRÃO ( PCT DE 01 KG ) MARCA: DON SAPORE 500 GR CAFÉ MARCA: CAMINHO DE MINAS 01 KG DE SAL MARCA: CAIÇARAS 02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE 130 GR MARCA:ELEFANTE 250 GR DE MAR GARINA MARCA: DELICIA 01 LATA DE SARDINHA 125 GR MARCA:ROBINSON CRUSOE 01 KG DE FARINHA DE MILHO MARCA: PACHA 01 KG DE FUBÁ MARCA: PRAMAR 01 KG DE FARINHA DE TRIGO MARCA: MARGARIDA

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Belo Horizonte | R JABOATAO, 380 | (31) 3394-4570 | processual@hipercont.com |

| | | |
|---|---|---|
| 25.836.495/0001-14 * VENCEDOR * | MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA | R$ 132,98 |

Descrição: ARROZ KG - MARCA: KIBÃO / FABRICANTE: COCAL CEREAIS AÇÚCAR KG - MARCA: CRISTAL DE MINAS / FABRICANTE: VIA SUDESTE AÇÚCAR FEI JÃO 1KG - MARCA: AMARAL / FABRICANTE: CODIL ALIMENTOS ÓLEO 900ML - MARCA: CONCÓRDIA / FABRICANTE: ADM DO BRASIL MACARRÃO 1KG - MARC A: DON SAPORE / FABRICANTE: SANTA AMÁLIA CAFÉ 500G- MARCA: CAMINHO DE MINAS / FABRICANTE: CAFÉ COSTA TEIXEIRA LTDA SAL 1 KG - MARCA: U NIÃO / FABRICANTE: MARANATA SALINEIRA EXTRATO DE TOMATE 130G - MARCA: CAJAMAR / FABRICANTE: BUNGE MARGARINA 250G - MARCA: CLAYBOM / FABRICANTE: BRF BRASIL FOODS SARDINHA 125G - MARCA: 88 / FABRICANTE: GDC ALIMENTOS S.A. FARINHA DE MILHO 1KG - MARCA: SOLAR / FABRICA NTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOLAR FUBÁ 1KG - MARCA: SOLAR / FABRICANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOLAR FARINHA DE TRIGO 1KG - MARCA: GLOBO / FABRICANTE: MOINHO GLOBO

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Email: |
|---|---|---|---|
| MG | Itaúna | R SETE DE SETEMBRO, 373 | rtacont@uol.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 23.889.192/0001-34 | A POPULAR CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS EIRELI | R$ 136,80 |

Descrição: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) - MANGIARE 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) - CRISTAL DE MINAS 03 kg de feijão ( pct de 01 kg ) - MANGIA RE 03 litros de óleo - ABC 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) - NINFA 500 gr café - VALOR DE MINAS 01 kg de sal - SALINAS 02 latas de extrato de tomate 130 g r - ELEFANTE 250 gr de margarina - DELICIA 01 lata de sardinha 125 gr - PESCADOR 01 kg de farinha de milho - ANCHIETA 01 kg de fubá - PACHA 01 kg de farin ha de trigo - MARGARIDA AS DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM EDITAL

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| MG | Contagem | R ROLDAO MIRANDA, 472 | RAYAN | (31) 2524-1315 | popularcestas@yahoo.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 11.069.669/0001-56 | FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | R$ 138,25 |

Descrição: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ). MARCA: DONO DA CASA 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) MARCA: VIVAÇÚCAR 03 kg de feijão ( pct de 01 kg. MARCA: GRAN PETIT 03 litros de óleo.MARCA: ABC 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ). TODESCHINI 500 gr café. MARCA: CAMPESTRE 01 kg de sal. MARCA : LEVE 02 latas de extrato de tomate 130 gr. MARCA: PALADORI 250 gr de margarina. MARCA: DELICIA 01 lata de sardinha 125 g. MARCA: PALMEIRA 01 kg de farinha de milho. MARCA: PINK 01 kg de fubá. MARCA: MILHARIL 01 kg de farinha de trigo. MARCA: VITORIOSA

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| MG | Contagem | ROD BR 040 KM 688, S/N | RÔMULO DA FONSECA PEREIRA | (31) 3328-1500 | licitacao@flexxalimentos.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 36.680.482/0001-15 | INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA | R$ 142,99 |

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO. 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) 03 kg de feijão ( pct de 01 kg ) 03 litros de óle o 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) 500 gr café 01 kg de sal 02 latas de extrato de tomate 130 gr 250 gr de margarina 01 lata de sardinha 125 gr 01 kg de farin ha de milho 01 kg de fubá 01 kg de farinha de trigo (ideal, cristal, belo grao, vila velha, roberta, caminho de minas. salinas, elefante, claybom, 88, xodo, sinha, glo bo)

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Ribeirão das Neves | R ADELINO SOARES DINIZ, 50 | (31) 9106-8598 | integracaoceasa@hotmail.com |

| | | |
|---|---|---|
| 24.654.133/0002-20 | PLIMAX IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI | R$ 143,00 |

Relatório gerado no dia 20/10/2022 09:39:32 (IP: 201.3.115.206)
Código Validação: uN%2f3C7%2bgtPJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuOwGjFggjVnzbr3%2b19JponJWrcGm0JsLS7NiQnnmKwg%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uN%252f3C7%252bgtPJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuOwGjFggjVnzbr3%252b19JponJWrcGm0JsLS7NiQnnmKwg%253d

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Descrição: CESTA BASICA CONTENDO ITENS CONFORME EDITAL E ANEXOS, COM AS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES UNIDADE, QUANTIDADE POR CESTA, MARCA, VALOR UNITÁRIO 1 10KG DE ARROZ ( PACOTE DE 5 KG CADA) UNIDADE 2 CAMPINEIRO 21,67 2 05KG DE ACUCAR CRISTAL ( PACOTE DE 5KG) UNIDADE 1 CRISTAL DE MINAS 20,57 3 03KG DE FEIJAO ( PACOTE DE 1KG) UNIDADE 3 PATOS MIL 7,76 4 03 LITROS DE OLEO ( 900ML) UNIDADE 3 ABC 12,78 5 02KG D E MACARRAO ( PACOTE DE 1 KG CADA) UNIDADE 2 ROBERTA 5,60 6 500GRS DE CAFE UNIDADE 1 CAMINHO DE MINAS 4,55 7 01KG DE SAL UNIDADE 1 POP 1,12 8 02 LATA E EXTRATO DE TOMATE 130GRS UNIDADE 2 BONARE 0,97 9 250GRS DE MARGARINA UNIDADE 1 DELICIA 4,32 10 01 LATA DE SARDINHA 125 GR UNIDADE 1 ROBINSON CRUSUE 4,93 11 01KG DE FARINHA DE MILHO UNIDADE 1 PACHA 6,88 12 01KG DE FUBA UNIDADE 1 ANCHIETA 3,90 13 01KG DE F ARINHA DE TRIGO UNIDADE 1 MARGARIDA 4,29 VALOR UNITÁRIO R$ 168,66 ( CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) VALOR TOT AL R$ 1.011.960,00 ( HUM MILHAO ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS )

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Contagem | R JASMIM, 15 | (31) 3524-4450 | mailto.financeiromg1@cestaspersona.com.br |

25.052.801/0001-21 ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS R$ 149,99

Descrição: Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ), MARCA: MALAQUIA 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ), MARCA: CRI STAL DE MINAS 03 kg de feijão ( pct de 01 kg ), MARCA: VÔ NIZO 03 litros de óleo, MARCA: ABC 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ), MARCA: QDELICIA 500 gr ca fé, MARCA: CAMINHO DE MINAS 01 kg de sal, MARCA: MASTER 02 latas de extrato de tomate 130 gr, MARCA: COLONIAL 250 gr de margarina, MARCA: CLAYB OM 01 lata de sardinha 125 gr, MARCA: 88 01 kg de farinha de milho, MARCA: PONTO A 01 kg de fubá, MARCA: PONTO A 01 kg de farinha de trigo, MARCA: FON TINI

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Boa Esperança | R SASSAFRA, 15 | (35) 3851-2596 | paodeouro.be@gmail.com |

09.450.247/0001-84 GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI R$ 150,13

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) - golden 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) - euroçucar 03 kg de feijão ( pct de 0 1 kg ) - patosmil 03 litros de óleo - abc 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) - don sapori 500 gr café - fort + 01 kg de sal - leve 02 latas de extrato de tomate 130 gr - elefante 250 gr de margarina - qualy 01 lata de sardinha 125 gr - palmeira 01 kg de farinha de milho - kimilho 01 kg de fubá - anchieta 01 kg de farinha de trigo - tia nena

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Contagem | AV LONDRES, 408 | (31) 9829-2222 | cardosolobo@yahoo.com.br |

28.110.516/0001-08 NUTRI COMERCIO EIRELI R$ 155,00

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) MARCA : NUTRISUL 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) MARCA : BRUÇUCAR 03 kg de feijão ( pct de 01 kg ) MARCA :CASTELO DO SUL 03 litros de óleo MARCA : VILA VELHA 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) MARCA : SANTA AMALIA 500 gr café MARCA : BOM DIA 01 kg de sal MARCA POLAR 02 latas de extrato de tomate 130 gr MARCA : ELEFANTE 250 gr de margarina MARCA : DELICIA 01 lata de sardinha 125 gr MARCA : PESCADOR 01 kg de farinha de milho MARCA : ROCINHA 01 kg de fubá MARCA : XAP 01 kg de farinha de trigo MARCA : MARGARIDA DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Belo Horizonte | R VIOLETA DE MELO, 410 | (31) 8880-3674 | nutribh@hotmail.com |

20.702.528/0001-10 CARLOS GABRIEL DOS REIS R$ 165,00

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO. 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) 03 kg de feijão ( pct de 01 kg ) 03 litros de óle o 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) 500 gr café 01 kg de sal 02 latas de extrato de tomate 130 gr 250 gr de margarina 01 lata de sardinha 125 gr 01 kg de farin ha de milho 01 kg de fubá 01 kg de farinha de trigo

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| MG | Três Corações | R ENGENHEIRO FRIZOTTI AGOSTINI, 121 | Carlos Gabriel | (35) 3232-1683 | supermercadobie@yahoo.com.br |

18.582.375/0001-72 CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R$ 165,00

Descrição: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) MARCA IDEAL 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) MARCA LAÇUCAR 03 kg de feijão ( pct de 01 kg ) MARCA P RIMOROSO 03 litros de óleo MARCA VILA VELHA 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) MARCA ROBERTA 500 gr café MARCA CAMINHO DE MINAS 01 kg de sal M ARCA LEVE 02 latas de extrato de tomate 130 gr MARCA QUERO 250 gr de margarina MARCA DELICIA 01 lata de sardinha 125 gr MARCA COQUEIRO 01 kg de f arinha de milho MARCA XODOMILHO 01 kg de fubá MARCA XODO 01 kg de farinha de trigo MARCA GLOBO

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Belo Horizonte | R SAO FELICIANO, 11 | (31) 2524-0515 | cordialdistalimentos@gmail.com |

03.134.867/0001-28 MOEMA COMERCIAL LTDA R$ 180,72

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) 03 kg de feijão ( pct de 01 kg ) 03 litros de óle o 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) 500 gr café 01 kg de sal 02 latas de extrato de tomate 130 gr 250 gr de margarina 01 lata de sardinha 125 gr 01 kg de farin ha de milho 01 kg de fubá 01 kg de farinha de trigo

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | São Lourenço | AV GETULIO VARGAS, 1599 | (35) 3332-3482 | wradmirmury@uol.com.br |

Relatório gerado no dia 20/10/2022 09:39:32 (IP: 201.3.115.206)
Código Validação: uN%2f3C7%2bgtPJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuOwGjFgg|Vnzbr5%2b19JponJWrcGm0JsLS7NtQnnmKwg%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uN%252f3C7%252bgtPJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuOwGjFgg|Vnzbr5%252b19JponJWrcGm0JsLS7NtQnnmKwg%253d

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 22.483.299/0001-15 | FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | R$ 181,18 |

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) PRATO RICO 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg )DELTA 03 kg de feijão ( pct de 0 1 kg ) DO CAMPO 03 litros de óleo ABC 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) GALO 500 gr café CAMINHO DA ROÇA 01 kg de sal MARIMAR 02 latas de extrato de t omate 130 gr COLONIAL 250 gr de margarina DELÍCIA 01 lata de sardinha 125 gr 88 01 kg de farinha de milho PACHA 01 kg de fubá PINK 01 kg de farinha de tri go BELLO SABORE

| Estado | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Bom Despacho | AVENIDA GUSTAVO LOPES CANCADO, 168 | (37) 3522-4317 | fortumel@hotmail.com |

Relatório gerado no dia 20/10/2022 09:39:32 (IP: 201.3.115.206)
Código Validação: uN%2f3C7%2bgtPJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuOwGjFgqjVnzbr9%2b19JponJWrcGm0JsLS7NtQnnmKwg%3d
http://www.bancodepracos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uN%252f3C7%252bgtPJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuOwGjFgqjVnzbr9%252b19JponJWrcGm0JsLS7NtQnnmKwg%253d

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### LAUDO DA COTAÇÃO

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cesta básica - gêneros alimentícios

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/06/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

### DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

Relatório gerado no dia 20/10/2022 09:39:32 (IP: 201.3.115.206)
Código Validação: uN%2f3C7%2bgtPJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuOwGjFggjVnzbr5%2b19JponJWrcGm0JsLS7NiQnnrnKwg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uN%252f3C7%252bgtPJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuOwGjFggjVnzbr5%252b19JponJWrcGm0JsLS7NiQnnrnKwg%253d



(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

n

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Congonhinhas, 18 de outubro de 2022.

## COTAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARROZ 5KG | 472895 | PCT | 01 | 20,00 | 20,00 |
| 2 | FEIJÃO 1KG | 890 | PCT | 02 | 9,00 | 18,00 |
| 3 | AÇUCAR 5KG | 463989 | PCT | 01 | 18,00 | 18,00 |
| 4 | FARINHA DE TRIGO 1 KG | 460262 | PCT | 01 | 4,50 | 4,50 |
| 5 | CAFÉ 500G | 463591 | PCT | 01 | 15,00 | 15,00 |
| 6 | FARINHA DE MILHO 1KG | 479080 | PCT | 01 | 6,00 | 6,00 |
| 7 | FUBÁ DE MILHO 1KG | 470688 | PCT | 01 | 3,50 | 3,50 |
| 8 | MACARRÃO 1KG | 458965 | PCT | 01 | 6,00 | 6,00 |
| 9 | MASSA DE TOMATE 340G | 459672 | PCT | 01 | 2,99 | 2,99 |
| 10 | OLÉO DE SOJA 900ML | 463692 | L | 01 | 10,50 | 10,50 |
| 11 | SAL 1KG | 291893 | PCT | 01 | 2,50 | 2,50 |
| 12 | SARDINHA 125G | 449006 | UN | 02 | 5,00 | 10,00 |
| 13 | BOLACHA DE MAISENA 360G | 460235 | PCT | 01 | 5,00 | 5,00 |
| 14 | BOLACHA SALGADA 360G | 456469 | PCT | 01 | 5,00 | 5,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | 126,99 | |

COTAÇÃO VÁLIDA PARA 60 (SESSENTA) DIAS.

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE:37516954000161

Assinado de forma digital por MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE:37516954000161 Dados: 2022.10.19 14:07:29 -03'00'

Assinatura/ carimbo



(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Congonhinhas, 18 de outubro de 2022.

COTAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARROZ 5KG | 472895 | PCT | 01 | 25,90 | 25,90 |
| 2 | FEIJÃO 1KG | 890 | PCT | 02 | 10,90 | 21,80 |
| 3 | AÇUCAR 5KG | 463989 | PCT | 01 | 19,90 | 19,90 |
| 14 | FARINHA DE TRIGO 1 KG | 460262 | PCT | 01 | 5,50 | 5,50 |
| 5 | CAFÉ 500G | 463591 | PCT | 01 | 18,00 | 18,00 |
| 6 | FARINHA DE MILHO 1KG | 479080 | PCT | 01 | 7,70 | 7,70 |
| 7 | FUBÁ DE MILHO 1KG | 470688 | PCT | 01 | 5,90 | 5,90 |
| 8 | MACARRÃO 1KG | 458965 | PCT | 01 | 9,80 | 9,80 |
| 9 | MASSA DE TOMATE 340G | 459672 | PCT | 01 | 6,90 | 6,90 |
| 10 | OLÉO DE SOJA 900ML | 463692 | L | 01 | 10,90 | 10,90 |
| 11 | SAL 1KG | 291893 | PCT | 01 | 2,00 | 2,00 |
| 12 | SARDINHA 125G | 449006 | UN | 02 | 7,90 | 15,80 |
| 13 | BOLACHA DE MAISENA 360G | 460235 | PCT | 01 | 6,49 | 6,49 |
| 14 | BOLACHA SALGADA 360G | 456469 | PCT | 01 | 6,49 | 6,49 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 163,08 |

**DATA: 19/10/2022**

**Empresa: Vilmar de Souza Dias**

**CNPJ: 10.318.911/0001-15**

**Cornélio Procópio, 19 de outubro de 2022.**

COTAÇÃO VÁLIDA PARA 60 (SESSENTA) DIAS.

VILMAR DE SOUZA DIAS:49952277920

Assinado de forma digital por VILMAR DE SOUZA DIAS:49952277920 Dados: 2022.10.20 08:35:05 -03'00'

Assinatura/ carimbo



**(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com**
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
**www.congonhinhas.pr.gov.br**

INSIRA SUA LOGO AQUI

0014

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

# Relatório de Cotação: cotação rápida 23

Pesquisa realizada entre 20/10/2022 09:35:32 e 20/10/2022 09:38:38

Relatório gerado no dia 20/10/2022 09:39:32 (IP: 201.3.115.206)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Item 1: cesta básica - gêneros alimentícios

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 13 | 1 | R$ 132,98 (un) | - | R$ 132,98 | R$ 132,98 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG | NºPregão:402022 UASG:985385 | 07/06/2022 | R$ 132,98 |
| Valor Unitário | | | | R$ 132,98 |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 132,98

Média dos Preços Obtidos: R$ 132,98

Valor Global: R$ 132,98

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: cesta básica - gêneros alimentícios

Preço Estimado: R$ 132,98 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 132,98 | Média dos Preços Obtidos: R$ 132,98

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | cesta básica contendo:10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada )05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg )03 kg de feijão ( pct de 01 kg )03 l itros de óleo02 kg de macarrão ( pct de 01 kg )500 gr café01 kg de sal02 latas de extrato de tomate 130 gr250 gr de margarina01 lata de sardinha 125 gr01 kg de farinha de milho01 kg de fubá01 kg de farinha de trigo | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 132,98

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

Data: 07/06/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais pela Secretaria de Desenvolvimento Social..

Descrição: Cesta Básica - Gêneros Alimentícios - CESTA BÁSICA CONTENDO:10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada )05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg )03 kg de feijão ( pct de 01 kg )03 litros de óleo02 kg de macarrão ( pct de 01 kg )500 gr café01 kg de sal02 latas de extrato de tomate 130 gr250 gr de margarina01 lata de sardinha 125 gr01 kg de farinha de milho01 kg de fubá01 kg de farinha de trigo

CatMat: 113026 - CESTA BASICA - GENEROS ALIMENTICIOS

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:402022 / UASG:985385

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 23/06/2022 16:30

Homologação: 23/06/2022 16:32

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6.000

Unidade: Unidade

UF: MG

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 29.242.188/0001-66 | COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA | R$ 132,97 |

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 KG DE ARROZ ( PCT DE 05 KG CADA ) MARCA: IDEAL 05 KG DE AÇUCAR CRISTAL ( PCT DE 05 KG MARCA:LAÇUCA R 03 KG DE FEIJÃO ( PCT DE 01 KG MARCA:DUSPATO 03 LITROS DE ÓLEO MARCA: VILA VELHA 02 KG DE MACARRÃO ( PCT DE 01 KG ) MARCA: DON SAPORE 500 GR CAFÉ MARCA: CAMINHO DE MINAS 01 KG DE SAL MARCA: CAIÇARAS 02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE 130 GR MARCA:ELEFANTE 250 GR DE MAR GARINA MARCA: DELICIA 01 LATA DE SARDINHA 125 GR MARCA:ROBINSON CRUSOE 01 KG DE FARINHA DE MILHO MARCA: PACHA 01 KG DE FUBÁ MARCA: PRAMAR 01 KG DE FARINHA DE TRIGO MARCA: MARGARIDA

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Belo Horizonte | R JABOATAO, 380 | (31) 3394-4570 | processual@hipercont.com |

| | | |
|---|---|---|
| 25.836.495/0001-14 * VENCEDOR * | MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA | R$ 132,98 |

Descrição: ARROZ KG - MARCA: KIBÃO / FABRICANTE: COCAL CEREAIS AÇÚCAR KG - MARCA: CRISTAL DE MINAS / FABRICANTE: VIA SUDESTE AÇÚCAR FEI JÃO 1KG - MARCA: AMARAL / FABRICANTE: CODIL ALIMENTOS ÓLEO 900ML - MARCA: CONCÓRDIA / FABRICANTE: ADM DO BRASIL MACARRÃO 1KG - MARC A: DON SAPORE / FABRICANTE: SANTA AMÁLIA CAFÉ 500G- MARCA: CAMINHO DE MINAS / FABRICANTE: CAFÉ COSTA TEIXEIRA LTDA SAL 1 KG - MARCA: U NIÃO / FABRICANTE: MARANATA SALINEIRA EXTRATO DE TOMATE 130G - MARCA: CAJAMAR / FABRICANTE: BUNGE MARGARINA 250G - MARCA: CLAYBOM / FABRICANTE: BRF BRASIL FOODS SARDINHA 125G - MARCA: 88 / FABRICANTE: GDC ALIMENTOS S.A. FARINHA DE MILHO 1KG - MARCA: SOLAR / FABRICA NTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOLAR FUBÁ 1KG - MARCA: SOLAR / FABRICANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOLAR FARINHA DE TRIGO 1KG - MARCA: GLOBO / FABRICANTE: MOINHO GLOBO

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Email: |
|---|---|---|---|
| MG | Itaúna | R SETE DE SETEMBRO, 373 | rtacont@uol.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 23.889.192/0001-34 | A POPULAR CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS EIRELI | R$ 136,80 |

Descrição: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) - MANGIARE 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) - CRISTAL DE MINAS 03 kg de feijão ( pct de 01 kg )- MANGIA RE 03 litros de óleo - ABC 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) - NINFA 500 gr café - VALOR DE MINAS 01 kg de sal - SALINAS 02 latas de extrato de tomate 130 g r - ELEFANTE 250 gr de margarina - DELICIA 01 lata de sardinha 125 gr - PESCADOR 01 kg de farinha de milho - ANCHIETA 01 kg de fubá - PACHA 01 kg de farin ha de trigo - MARGARIDA AS DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM EDITAL.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| MG | Contagem | R ROLDAO MIRANDA, 472 | RAYAN | (31) 2524-1315 | popularcestas@yahoo.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 11.069.669/0001-56 | FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | R$ 138,25 |

Descrição: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ). MARCA: DONO DA CASA 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ). MARCA: VIVAÇÚCAR 03 kg de feijão ( pct de 01 kg. MARCA: GRAN PETIT 03 litros de óleo.MARCA: ABC 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ). TODESCHINI 500 gr café. MARCA: CAMPESTRE 01 kg de sal. MARCA : LEVE 02 latas de extrato de tomate 130 gr. MARCA: PALADORI 250 gr de margarina. MARCA: DELICIA 01 lata de sardinha 125 g. MARCA: PALMEIRA "01 kg de farinha de milho. MARCA: PINK 01 kg de fubá. MARCA: MILHARIL 01 kg de farinha de trigo. MARCA: VITORIOSA

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| MG | Contagem | ROD BR 040 KM 688, S/N | RÔMULO DA FONSECA PEREIRA | (31) 3328-1500 | licitacao@flexxalimentos.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 36.680.482/0001-15 | INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA | R$ 142,99 |

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) 03 kg de feijão ( pct de 01 kg ) 03 litros de óle o 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) 500 gr café 01 kg de sal 02 latas de extrato de tomate 130 gr 250 gr de margarina 01 lata de sardinha 125 gr 01 kg de farin ha de milho 01 kg de fubá 01 kg de farinha de trigo (ideal, cristal, belo grao, vila velha, roberta, caminho de minas, salinas, elefante, claybom, 88, xodo, sinha, glo bo)

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Ribeirão das Neves | R ADELINO SOARES DINIZ, 50 | (31) 9106-8598 | integracaoceasa@hotmail.com |

| | | |
|---|---|---|
| 24.654.133/0002-20 | PLIMAX IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI | R$ 143,00 |

CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL

Descrição: CESTA BASICA CONTENDO ITENS CONFORME EDITAL E ANEXOS, COM AS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES UNIDADE, QUANTIDADE POR CESTA, MARCA, VALOR UNITÁRIO: 1 10KG DE ARROZ ( PACOTE DE 5 KG CADA) UNIDADE 2 CAMPINEIRO 21,67 2 05KG DE ACUCAR CRISTAL ( PACOTE DE 5KG) UNIDADE 1 CRISTAL DE MINAS 20,57 3 03KG DE FEIJAO ( PACOTE DE 1KG) UNIDADE 3 PATOS MIL 7,76 4 03 LITROS DE OLEO ( 900ML) UNIDADE 3 ABC 12,78 5 02KG DE MACARRAO ( PACOTE DE 1 KG CADA) UNIDADE 2 ROBERTA 5,60 6 500GRS DE CAFE UNIDADE 1 CAMINHO DE MINAS 4,55 7 01KG DE SAL UNIDADE 1 POP 1,12 8 02 LATA E EXTRATO DE TOMATE 130GRS UNIDADE 2 BONARE 0,97 9 250GRS DE MARGARINA UNIDADE 1 DELICIA 4,32 10 01 LATA DE SARDINHA 125 GR UNIDADE 1 ROBINSON CRUSUE 4,93 11 01KG DE FARINHA DE MILHO UNIDADE 1 PACHA 6,88 12 01KG DE FUBA UNIDADE 1 ANCHIETA 3,90 13 01KG DE FARINHA DE TRIGO UNIDADE 1 MARGARIDA 4,29 VALOR UNITÁRIO R$ 168,66 ( CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) VALOR TOTAL R$ 1.011.960,00 ( HUM MILHAO ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS )

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Contagem | R JASMIM, 15 | (31) 3524-4450 | mailto:financeiromg1@cestaspersona.com.br |

25.052.801/0001-21 ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS — R$ 149,99

Descrição: Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ), MARCA: MALAQUIA 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ), MARCA: CRISTAL DE MINAS 03 kg de feijão ( pct de 01 kg ), MARCA: VÔ NIZO 03 litros de óleo, MARCA: ABC 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ), MARCA: QDELICIA 500 gr café, MARCA: CAMINHO DE MINAS 01 kg de sal, MARCA: MASTER 02 latas de extrato de tomate 130 gr, MARCA: COLONIAL 250 gr de margarina, MARCA: CLAYBOM 01 lata de sardinha 125 gr, MARCA: 88 01 kg de farinha de milho, MARCA: PONTO A 01 kg de fubá, MARCA: PONTO A 01 kg de farinha de trigo, MARCA: FONTINI

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Boa Esperança | R SASSAFRA, 15 | (35) 3851-2596 | paodeouro.be@gmail.com |

09.450.247/0001-84 GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI — R$ 150,13

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) - golden 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) - euroçucar 03 kg de feijão ( pct de 01 kg ) - patosmil 03 litros de óleo - abc 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) - don sapori 500 gr café - fort + 01 kg de sal - leve 02 latas de extrato de tomate 130 gr - elefante 250 gr de margarina - qualy 01 lata de sardinha 125 gr - palmeira 01 kg de farinha de milho - kimilho 01 kg de fubá - anchieta 01 kg de farinha de trigo - tia nena

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Contagem | AV LONDRES, 408 | (31) 9829-2222 | cardosolobo@yahoo.com.br |

28.110.516/0001-08 NUTRI COMERCIO EIRELI — R$ 155,00

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) MARCA : NUTRISUL 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) MARCA : BRUÇUCAR 03 kg de feijão ( pct de 01 kg ) MARCA :CASTELO DO SUL 03 litros de óleo MARCA : VILA VELHA 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) MARCA : SANTA AMALIA 500 gr café MARCA : BOM DIA 01 kg de sal MARCA POLAR 02 latas de extrato de tomate 130 gr MARCA : ELEFANTE 250 gr de margarina MARCA : DELICIA 01 lata de sardinha 125 gr MARCA : PESCADOR 01 kg de farinha de milho MARCA : ROCINHA 01 kg de fubá MARCA : XAP 01 kg de farinha de trigo MARCA : MARGARIDA DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Belo Horizonte | R VIOLETA DE MELO, 410 | (31) 8880-3674 | nutribh@hotmail.com |

20.702.528/0001-10 CARLOS GABRIEL DOS REIS — R$ 165,00

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) 03 kg de feijão ( pct de 01 kg ) 03 litros de óleo 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) 500 gr café 01 kg de sal 02 latas de extrato de tomate 130 gr 250 gr de margarina 01 lata de sardinha 125 gr 01 kg de farinha de milho 01 kg de fubá 01 kg de farinha de trigo

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| MG | Três Corações | R ENGENHEIRO FRIZOTTI AGOSTINI, 121 | Carlos Gabriel | (35) 3232-1683 | supermercadobie@yahoo.com.br |

18.582.375/0001-72 CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI — R$ 165,00

Descrição: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) MARCA IDEAL 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) MARCA LAÇUCAR 03 kg de feijão ( pct de 01 kg ) MARCA PRIMOROSO 03 litros de óleo MARCA VILA VELHA 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) MARCA ROBERTA 500 gr café MARCA CAMINHO DE MINAS 01 kg de sal MARCA LEVE 02 latas de extrato de tomate 130 gr MARCA QUERO 250 gr de margarina MARCA DELICIA 01 lata de sardinha 125 gr MARCA COQUEIRO 01 kg de farinha de milho MARCA XODOMILHO 01 kg de fubá MARCA XODO 01 kg de farinha de trigo MARCA GLOBO

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Belo Horizonte | R SAO FELICIANO, 11 | (31) 2524-0515 | cordialdistalimentos@gmail.com |

03.134.867/0001-28 MOEMA COMERCIAL LTDA — R$ 180,72

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg ) 03 kg de feijão ( pct de 01 kg ) 03 litros de óleo 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) 500 gr café 01 kg de sal 02 latas de extrato de tomate 130 gr 250 gr de margarina 01 lata de sardinha 125 gr 01 kg de farinha de milho 01 kg de fubá 01 kg de farinha de trigo

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | São Lourenço | AV GETULIO VARGAS, 1599 | (35) 3332-3482 | wradmirmury@uol.com.br |

0 017

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 22.483.299/0001-15 | FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | R$ 181,18 |

Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO: 10 kg de arroz ( pct de 05 kg cada ) PRATO RICO 05 kg de açucar cristal ( pct de 05 kg )DELTA 03 kg de feijão ( pct de 0 1 kg ) DO CAMPO 03 litros de óleo ABC 02 kg de macarrão ( pct de 01 kg ) GALO 500 gr café CAMINHO DA ROÇA 01 kg de sal MARIMAR 02 latas de extrato de t omate 130 gr COLONIAL 250 gr de margarina DELÍCIA 01 lata de sardinha 125 gr 88 01 kg de farinha de milho PACHA 01 kg de fubá PINK 01 kg de farinha de tri go BELLO SABORE

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Bom Despacho | AVENIDA GUSTAVO LOPES CANCADO, 168 | (37) 3522-4317 | fortumel@hotmail.com |

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cesta básica - gêneros alimentícios

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/06/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Congonhinhas, 18 de outubro de 2022.

## COTAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARROZ 5KG | 472895 | PCT | 01 | 20,00 | 20,00 |
| 2 | FEIJÃO 1KG | 890 | PCT | 02 | 9,00 | 18,00 |
| 3 | AÇUCAR 5KG | 463989 | PCT | 01 | 18,00 | 18,00 |
| 4 | FARINHA DE TRIGO 1 KG | 460262 | PCT | 01 | 4,50 | 4,50 |
| 5 | CAFÉ 500G | 463591 | PCT | 01 | 15,00 | 15,00 |
| 6 | FARINHA DE MILHO 1KG | 479080 | PCT | 01 | 6,00 | 6,00 |
| 7 | FUBÁ DE MILHO 1KG | 470688 | PCT | 01 | 3,50 | 3,50 |
| 8 | MACARRÃO 1KG | 458965 | PCT | 01 | 6,00 | 6,00 |
| 9 | MASSA DE TOMATE 340G | 459672 | PCT | 01 | 2,99 | 2,99 |
| 10 | OLÉO DE SOJA 900ML | 463692 | L | 01 | 10,50 | 10,50 |
| 11 | SAL 1KG | 291893 | PCT | 01 | 2,50 | 2,50 |
| 12 | SARDINHA 125G | 449006 | UN | 02 | 5,00 | 10,00 |
| 13 | BOLACHA DE MAISENA 360G | 460235 | PCT | 01 | 5,00 | 5,00 |
| 14 | BOLACHA SALGADA 360G | 456469 | PCT | 01 | 5,00 | 5,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | 126,99 | |

COTAÇÃO VÁLIDA PARA 60 (SESSENTA) DIAS.

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE:37516954000161

Assinado de forma digital por MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE:37516954000161
Dados: 2022.10.19 14:07:29 -03'00'

Assinatura/ carimbo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Congonhinhas, 18 de outubro de 2022.

COTAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARROZ 5KG | 472895 | PCT | 01 | 25,90 | 25,90 |
| 2 | FEIJÃO 1KG | 890 | PCT | 02 | 10,90 | 21,80 |
| 3 | AÇUCAR 5KG | 463989 | PCT | 01 | 19,90 | 19,90 |
| 14 | FARINHA DE TRIGO 1 KG | 460262 | PCT | 01 | 5,50 | 5,50 |
| 5 | CAFÉ 500G | 463591 | PCT | 01 | 18,00 | 18,00 |
| 6 | FARINHA DE MILHO 1KG | 479080 | PCT | 01 | 7,70 | 7,70 |
| 7 | FUBÁ DE MILHO 1KG | 470688 | PCT | 01 | 5,90 | 5,90 |
| 8 | MACARRÃO 1KG | 458965 | PCT | 01 | 9,80 | 9,80 |
| 9 | MASSA DE TOMATE 340G | 459672 | PCT | 01 | 6,90 | 6,90 |
| 10 | OLÉO DE SOJA 900ML | 463692 | L | 01 | 10,90 | 10,90 |
| 11 | SAL 1KG | 291893 | PCT | 01 | 2,00 | 2,00 |
| 12 | SARDINHA 125G | 449006 | UN | 02 | 7,90 | 15,80 |
| 13 | BOLACHA DE MAISENA 360G | 460235 | PCT | 01 | 6,49 | 6,49 |
| 14 | BOLACHA SALGADA 360G | 456469 | PCT | 01 | 6,49 | 6,49 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 163,08** |

**DATA: 19/10/2022**

**Empresa: Vilmar de Souza Dias**

**CNPJ: 10.318.911/0001-15**

**Cornélio Procópio, 19 de outubro de 2022.**

COTAÇÃO VÁLIDA PARA 60 (SESSENTA) DIAS.

VILMAR DE SOUZA DIAS:49952277920

Assinado de forma digital por VILMAR DE SOUZA DIAS:49952277920
Dados: 2022.10.20 08:35:05 -03'00'

Assinatura/ carimbo

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Lote/Grupo Único - Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CATMAT | ITEM | DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA EMPACOTADA | UNID | QTDE | TOTAL R$ |
| 472895 | 01 | ARROZ 5KG | Pacote | 1 | |
| 890 | 02 | FEIJÃO 1KG | Pacote | 2 | |
| 463989 | 03 | AÇÚCAR 5KG | Pacote | 1 | |
| 460262 | 04 | FARINHA DE TRIGO 1KG | Pacote | 1 | |
| 463591 | 05 | CAFÉ 500G | Pacote | 1 | |
| 479080 | 06 | FARINHA DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | |
| 470688 | 07 | FUBÁ DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | |
| 458965 | 08 | MACARRÃO 1KG | Pacote | 1 | |
| 459672 | 09 | MASSA DE TOMATE 340G | Pacote | 1 | |
| 463692 | 10 | OLÉO DE SOJA 900ML | Litros | 1 | |
| 291893 | 11 | SAL 1KG | Pacote | 1 | |
| 449006 | 12 | SARDINHA 125G | Unidade | 2 | |
| 460235 | 13 | BOLACHA DE MAISENA 360G | Pacote | 1 | |
| 456469 | 14 | BOLACHA SALGADA 360G | Pacote | 1 | |
| PREÇO UNITÁRIO CESTA BÁSICAS | | | | | 141,02 |
| QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS | | | | | 1300 |
| PREÇO GLOBAL | | | | | 183.326,00 |

1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios faz parte da Lei de Benefícios Eventuais nº 912/2015, alterada pela Lei nº 1.034/2019, em provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As aquisições das cestas básicas de gêneros alimentícios serão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que a entrega dar-se-á em 10 (dez) dias úteis após a solicitação. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada no horário das 8hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço: Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 348, no Município de Congonhinhas - PR. Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações. Ressalte-se por oportuno que os produtos devem estar em perfeitas condições e sem violação das embalagens. A fiscalização será pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designada Jane Moreira Campos como Fiscal de Contrato. A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização a respeito do objeto da contratação.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. São obrigações da Contratante:

4.4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Sra. Lucinei Vernier Macedo (Portaria nº 116, de 2022), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

13.1. O custo estimado da contratação é de R$.**183.326,00** (Cento e oitenta e três mil e trezentos e vinte seis reais)

13.2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**14. Órgão : 07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**15. Unidade: 003 Fundo Municipal De Assistência Social**

**16. Funcional: 08.244.0025.2.044 Atendimento a Famílias de baixa Renda**

**17. Despesa: 286 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO**

**18. Cod. Extenso: 3.3.90.32.00.00.00.00 Fonte 0000.300000.01.07.00.00- RECURSO LIVRE**

Congonhinhas, 27 de outubro 2022.

*Rosana Cristina Sumbach*

*Secretária de Desenvolvimento Social*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

# CERTIDÃO N.º 301/2022

## EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO:** Processo 152/2022 – Prefeitura Municipal

**ASSUNTO:** Ata Registro de Preço para Contratação de empresas na entrega de Cesta Básica.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a ***dotação 286 – 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,*** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

***Lei 4.320/64***

***Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.***

***Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.***

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 21 de outubro de 2022.

ELIZIANE DIONISIO:06631349940

Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2022.10.21 14:18:46 -03'00'

**ELIZIANE DIONISIO**
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 045/2022

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.**

**Presidente da CPL e Pregoeiro**
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

**Membros da CPL e Equipe de Apoio**
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

[illegible]

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS - PARANA** por meio de sua Secretario Municipal **APARECIDO RENATO NOGUEIRO** tendo em vista a existencia de dotação orçamentaria (recurso e conta da Dotação nº 028/2022 - Pag. 1051) havendo Parecer Juridico favoravel a contratação em epigrafe bem como restando satisfeitas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação nos moldes do art. 24 IV da Lei 8.666/93 resolve: o processo supramencionado com base RATIFICA a Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e autoriza a celebração do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o processo para o Departamento de Licitações para as providencias necessarias.

Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022

Aparecido Renato Nogueira
Secretario Municipal de Saude

**PORTARIA Nº. 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 246 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais **RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar as servidoras Francele Aparecida da Cruz Silva (PRESIDENTE) portadora da CI/RG nº 8.374.174-0, Diriene Aparecida de Lima (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 8.684.058-0 e Érica Cristina de Souza (MEMBRO), portadora da CI/RG nº 10.019.467-8, sob a presidência da primeira, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços medicos nos anos de 2018 e 2019 referentes aos contratos 043/2017 e 044/2017

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.137 DE 02 DE MARÇO DE 2022**

[illegible]

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte

Art. 1º O Municipio de Congonhinhas fica autorizado a celebrar termo de convenio com o CISNOP e lei de que os municipios consorciados a esse possam realizar o acolhimento de crianças e adolescentes na Casa Lar Belém Feliz, localizada na cidade e comarca de Congonhinhas

Art. 2º. Haverá reserva de 40% das vagas existentes ao Municipio de Congonhinhas, sendo que as demais serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municipios consorciados ao CISNOP

Parágrafo unico - o com poderá ser posteriormente revista a depender da necessidade de acolhimento

Art. 3º. O valor a ser repassado pelo CISNOP ao Municipio de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes

Parágrafo unico O valor ajustado pode ser revisto a qualquer tempo mediante comum acordo entre partes

Art. 4º. Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará a disposição dos acolhidos encaminhados pelo CISNOP

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario

Congonhinhas, 02 de março de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:[illegible]
Jose Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA:[illegible]
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1057
OAB/PR nº 74.748

**PORTARIA Nº 045/2022**

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES Prefeito do Municipio de Congonhinhas Estado do Paraná usando das atribuições que lhe confere o Art 51 § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 Art 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art 18º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em Licitações Modalidade Concorrência Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 bem como Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, bastando analisar aos documentos e recebimento e análise classificação de propostas e lances bem como examinar habilitar adjudicar e praticar todos os atos que forem necessarios com relação aos procedimentos licitatorios nas modalidades referenciadas acima que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saude, Estado do Parana, até o dia 31 de dezembro de 2022

Presidente da CPL e Pregoeira
Francele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.054.619-62

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moraes Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 042.823.759-04
Cleni dos Fernandes Rodrigues - RG nº 9.300.019-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.369-46

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrario

Edificio da Prefeitura do Municipio de Congonhinhas, em 03 de março de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:[illegible]
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA:[illegible]
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

**PORTARIA Nº 046/2022**

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Municipio de Congonhinhas Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 Art 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art 18º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve

Art 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em Licitações Modalidade Concorrência Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, bastando analisar aos documentos o recebimento e análise classificação de propostas e lances bem como examinar habilitar adjudicar e praticar todos os atos que forem necessarios com relação aos procedimentos licitatorios nas modalidades referenciadas acima que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saude, Estado do Parana, até o dia 31 de dezembro de 2022

Presidente da CPL e Pregoeira
Luciana Bernardi Mendes - RG nº 9.382.884-4 PR e CPF/MF nº 031.229.269-20

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Caciria Bernadete Monaro - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 044.878.519-72
Jorge Tolomeu da Silva - RG nº 72.365.184-5/P e CPF/MF nº 185.529.019-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrario

Edificio da Prefeitura do Municipio de Congonhinhas, em 02 de março de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:[illegible]
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA:[illegible]
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 009/2022**

Forma Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Pasrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Publicos Municipais, com o fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemiterios do Municipio

ENCAMINHAMENTO As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.[illegible].br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até as 08h:59min do dia 16/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima Para todas as referencias de tempo mencionadas neste edital sera observado o horário de BRASILIA

Disponibilidade do Edital e Anexos Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR no horario normal de expediente, ou nos sites www.[illegible].br e www.[illegible].br

Informações Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horario normal de expediente Congonhinhas, 02 de março de 2022

Francisele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 010/2022**

Forma Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

ENCAMINHAMENTO As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.[illegible].br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até as 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital sera observado o horario de BRASILIA

Disponibilidade do Edital e Anexos Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.[illegible].br e www.[illegible].br

Informações Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horario normal de expediente Congonhinhas, 02 de março de 2022

Francisele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 011/2022**

Forma Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto Prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o predio da Biblioteca Municipal para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo

ENCAMINHAMENTO As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.[illegible].br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até as 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia no endereço acima Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital sera observado o horario de BRASILIA

Disponibilidade do Edital e Anexos Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR no horario normal de expediente, ou nos sites www.[illegible].br e www.[illegible].br

Informações Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horario normal de expediente Congonhinhas, 02 de março de 2022

Francisele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 013/2022**

Forma Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto Prestação de serviços de revisão readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Municipio

ENCAMINHAMENTO As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.[illegible].br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até as 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital sera observado o horário de BRASILIA

Disponibilidade do Edital e Anexos Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR no horario normal de expediente, ou nos sites www.[illegible].br e www.[illegible].br

Informações Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horario normal de expediente Congonhinhas, 02 de março de 2022

Francisele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 012/2022**

Forma Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto Aquisição de materiais para reestruturação da rede elétrica interna do prédio da Prefeitura Municipal

ENCAMINHAMENTO As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.[illegible].br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até as 08h:59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia no endereço acima Para todas as referencias de tempo mencionadas neste edital sera observado o horario de BRASILIA

Disponibilidade do Edital e Anexos Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR no horario normal de expediente, ou nos sites www.[illegible].br e www.[illegible].br

Informações Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horario normal de expediente Congonhinhas, 02 de março de 2022

Francisele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO Nº 014/2022**

Forma Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto Aquisição de material para construção de 07 (sete) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados cada barracão, contendo escritorio, copa, banheiros e área de produção

DATA DA ABERTURA 14/12/202* as 09h30min

HOMOLOGAÇÃO 25/02/2022

VENCEDOR >BM&P ENGENHARIA EIRELI

VALOR GLOBAL R$ 622.804,25 (seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO 210 (duzentos e dez) dias

Congonhinhas, 02 de março de 2022

Francisele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 114/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliedrica com pedras irregulares em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sendo aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbau, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Municipio de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021 DATA DA ABERTURA 28/02/2022 as 09h30min

A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERA REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA Congonhinhas 02 de março de 2020

Francisele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇAO (REPETIÇÃO)**
**TOMADA DE PRECOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021**

Forma Menor Preço

Regime de Execução Empreitada por Preço Global

Objeto Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliedrica com pedras irregulares em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sendo aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbau, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Municipio de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021 Abertura dos Envelopes 28/03/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até as 08h:00min do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h:30min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas sita a Av Dr Davi Xavier da Silva, 266 Centro Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital sera observado o horario de BRASILIA

Local Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita a Av Dr Davi Xavier da Silva 266, Centro.

Informações Demais informações através re telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente Congonhinhas, 02 de março de 2022

Francisele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022**
**PROCESSO Nº 018/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022**

CONTRATANTE Municipio de Congonhinhas

CONTRATADO ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O objeto do presente instrumento e a contratação de serviços de contratação de estabilização de longa permanencia para internação de paciente em situação de risco em atendimento a recomendação do Ministerio Publico, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual

VALOR TOTAL R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento sera efetuado pela Contratante no prazo de até o 10º dia do mes contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital e de 180 (cento e oitenta) dias com inicio na data de 24/02/2022 o encerramento em 23.08.2022 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 § 1º da Lei n § 666 de 1993

DATA DA ASSINATURA Congonhinhas 24 de fevereiro de 2022 a) José Olegario Ribeiro Lopes Prefeito Municipal

**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA nº PORTARIA nº 180/2021.

REALIZADA NO EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR

MANHÃ - 03/03/2022 AS 10:00

| Classificação AFRO PCD | Nome | Cargo | Resultado | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | DEFERIDO | [illegible] |

Congonhinhas, 03 de março de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo Administrativo nº152/2022**

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:___/___/2022
Horário:___h___min
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por ITEM – Cesta Básica, composta por 14 (quatorze) itens ALIMENTÍCIOS, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 003 Fundo Municipal De Assistência Social
Funcional: 08.244.0025.2.044 Atendimento a Famílias de baixa Renda
Despesa: 286 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
Cod. Extenso: 3.3.90.32.00.00.00.00 Fonte 0000.300000.01.07.00.00- RECURSO LIVRE

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2.Para o Item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecid o previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitários e totais dos itens e global do ITEM;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. no pais;

8.25.2. por empresas brasileiras;

8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará

para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1. Fornecimento de Cesta Básica.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 26. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

26.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

27.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

27.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Congonhinhas, ___ de_____ de 2022.

**Pregoeira**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
# PREGÃO ELETRÔNICO
# (COMPRA)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM - Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CATMAT | ITEM | DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA EMPACOTADA | UNID | QTDE | |
| 472895 | 01 | ARROZ 5KG | Pacote | 1 | |
| 890 | 02 | FEIJÃO 1KG | Pacote | 2 | |
| 463989 | 03 | AÇÚCAR 5KG | Pacote | 1 | |
| 460262 | 04 | FARINHA DE TRIGO 1KG | Pacote | 1 | |
| 463591 | 05 | CAFÉ 500G | Pacote | 1 | |
| 479080 | 06 | FARINHA DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | |
| 470688 | 07 | FUBÁ DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | TOTAL R$ |
| 458965 | 08 | MACARRÃO 1KG | Pacote | 1 | |
| 459672 | 09 | MASSA DE TOMATE 340G | Pacote | 1 | |
| 463692 | 10 | OLÉO DE SOJA 900ML | Litros | 1 | |
| 291893 | 11 | SAL 1KG | Pacote | 1 | |
| 449006 | 12 | SARDINHA 125G | Unidade | 2 | |
| 460235 | 13 | BOLACHA DE MAISENA 360G | Pacote | 1 | |
| 456469 | 14 | BOLACHA SALGADA 360G | Pacote | 1 | |
| PREÇO UNITÁRIO CESTA BÁSICAS | | | | | 141,02 |
| QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS | | | | | 1300 |
| PREÇO GLOBAL | | | | | 183.326,00 |

1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios faz parte da Lei de Benefícios Eventuais nº 912/2015, alterada pela Lei nº 1.034/2019, em provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As aquisições das cestas básicas de gêneros alimentícios serão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que a entrega dar-se-á em 10 (dez) dias úteis após a solicitação. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada no horário das 8hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço: Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 348, no Município de Congonhinhas - PR. Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações. Ressalte-se por oportuno que os produtos devem estar em perfeitas condições e sem violação das embalagens. A fiscalização será pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designada Jane Moreira Campos como Fiscal de Contrato. A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização a respeito do objeto da contratação.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. São obrigações da Contratante:

4.4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Sra. Lucinei Vernier Macedo (Portaria nº 116, de 2022), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

13.1. O custo estimado da contratação é de R$183.326,00 (Cento e oitenta e três mil e trezentos e vinte e seis reais).

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 003 Fundo Municipal De Assistência Social
Funcional: 08.244.0025.2.044 Atendimento a Famílias de baixa Renda
Despesa: 286 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
Cod. Extenso: 3.3.90.32.00.00.00.00 Fonte 0000.300000.01.07.00.00- RECURSO LIVRE

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| 2 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| 3 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| Total ..... | | | | | | R$ |

**Informar Valor total por extenso R$...(.....)**

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ....., ..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**N.º .....**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº___/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ___/___/2022, Processo Administrativo nº152/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº___/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO / R$** | **VALOR TOTAL / R$** |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item/lote isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item/lote na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, _____de _____ de 2022.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

# PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

**Número:** 533/2022

**Consulente:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Referência:** Pregão Eletrônico 090/2022

**Assunto:** Registro de Preço da contratação de empresas na entrega de Cesta Basica contendo: Arroz 5Kg, Feijão 1Kg, Açúcar 5Kg, Farinha de Trigo 1Kg, Café 500g, Farinha de Milho 1 KG, Fubá de Milho 1Kg, Macarrão 1KG, Massa de Tomate 340G, Óleo de Soja 900 ml, Sal 1KG, Sardinha 125g, Bolacha de Maisena 360G, Bolacha de Salgada 360G.

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022 – PR. PELA REGULARIDADE.**

## 1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 234/2022 realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Diante disso, foi encaminhado o processo n° 152, Pregão Eletrônico 90/2022 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

## 2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este

parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

## 2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1° tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por "bens e serviços comuns" entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3°, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

> "Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
>
> II – **bens e serviços comuns- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
>
> III – **bens e serviços especiais –** bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica,** não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

## 2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo,** da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;
>
> §1° A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica,** pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

**2.3 Da documentação necessária**

O art. 8° do Decreto Municipal n° 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento, estando estes presentes nos autos.

Diante da análise da documentação apresentada no processo, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **se amolda à lei supracitada.**

## 3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022

**Raoni Pereira Do Val Oliveira**
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

**Referência:** Pregão Eletrônico nº. 090/2022
**Objeto:** Contatação de empresa (s) para fornecimento de cesta básica
**Solicitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

## DESPACHO

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para o registro de preços para entrega de cestas básicas, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 27 de outubro de 2022.

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº90/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo Administrativo nº152/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:**28/11/2022**
Horário: **13h30min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por ITEM – Cesta Básica, composta por 14 (quatorze) itens ALIMENTÍCIOS, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 003 Fundo Municipal De Assistência Social
Funcional: 08.244.0025.2.044 Atendimento a Famílias de baixa Renda
Despesa: 286 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
Cod. Extenso: 3.3.90.32.00.00.00.00 Fonte 0000.300000.01.07.00.00- RECURSO LIVRE

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Para o Item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecid o previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitários e totais dos itens e global do ITEM;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. no pais;

8.25.2. por empresas brasileiras;

8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará

para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1. Fornecimento de Cesta Básica.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 26. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

26.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

27.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

27.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.

**Franciele Aparecida da Cruz Silva**

**Pregoeira**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
# PREGÃO ELETRÔNICO
# (COMPRA)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM - Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CATMAT | ITEM | DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA EMPACOTADA | UNID | QTDE | TOTAL R$ |
| 472895 | 01 | ARROZ 5KG | Pacote | 1 | |
| 890 | 02 | FEIJÃO 1KG | Pacote | 2 | |
| 463989 | 03 | AÇÚCAR 5KG | Pacote | 1 | |
| 460262 | 04 | FARINHA DE TRIGO 1KG | Pacote | 1 | |
| 463591 | 05 | CAFÉ 500G | Pacote | 1 | |
| 479080 | 06 | FARINHA DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | |
| 470688 | 07 | FUBÁ DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | |
| 458965 | 08 | MACARRÃO 1KG | Pacote | 1 | |
| 459672 | 09 | MASSA DE TOMATE 340G | Pacote | 1 | |
| 463692 | 10 | OLÉO DE SOJA 900ML | Litros | 1 | |
| 291893 | 11 | SAL 1KG | Pacote | 1 | |
| 449006 | 12 | SARDINHA 125G | Unidade | 2 | |
| 460235 | 13 | BOLACHA DE MAISENA 360G | Pacote | 1 | |
| 456469 | 14 | BOLACHA SALGADA 360G | Pacote | 1 | |
| PREÇO UNITÁRIO CESTA BÁSICAS | | | | | 141,02 |
| QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS | | | | | 1300 |
| PREÇO GLOBAL | | | | | 183.326,00 |

1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios faz parte da Lei de Benefícios Eventuais nº 912/2015, alterada pela Lei nº 1.034/2019, em provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As aquisições das cestas básicas de gêneros alimentícios serão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que a entrega dar-se-á em 10 (dez) dias úteis após a solicitação. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada no horário das 8hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço: Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 348, no Município de Congonhinhas - PR. Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações. Ressalte-se por oportuno que os produtos devem estar em perfeitas condições e sem violação das embalagens. A fiscalização será pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designada Jane Moreira Campos como Fiscal de Contrato. A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização a respeito do objeto da contratação.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. São obrigações da Contratante:

4.4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Sra. Lucinei Vernier Macedo (Portaria nº 116, de 2022), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

13.1. O custo estimado da contratação é de R$183.326,00 (Cento e oitenta e três mil e trezentos e vinte e seis reais).

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 003 Fundo Municipal De Assistência Social
Funcional: 08.244.0025.2.044 Atendimento a Famílias de baixa Renda
Despesa: 286 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
Cod. Extenso: 3.3.90.32.00.00.00.00 Fonte 0000.300000.01.07.00.00- RECURSO LIVRE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| 2 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| 3 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| Total ..... | | | | | | R$ |

**Informar Valor total por extenso R$...(.....)**

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ....., ..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**N.º .....**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº90/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 07/11/2022, Processo Administrativo nº152/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº90/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO / R$** | **VALOR TOTAL / R$** |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item/lote isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item/lote na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, _____de _____ de 2022.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

04/11/2022 15:48:24

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 07/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Característica | Forma de Realização | Modo de Disputa |
|---|---|---|---|---|
| Pregão | 00090/2022 | Registro de Preço ( | Eletrônico | Aberto/Fechado |

Nº da IRP: 00040/2022

| Nº do Processo | Tipo de Licitação | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |
|---|---|---|---|
| 152 | Menor Preço | Sim | Não |

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) ☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

Ata Registro de Preço para Contatação de empresas na entrega de Cesta Basica contendo: ARROZ 5KG, FEIJAO 1KG, AÇUCAR 5KG ,FARINHA, TRIGO 1KG, CAFÉ 500G, FARINHA DE MILHO 1KG, FUBÁ DE MILHO 1KG, MACARRÃO 1KG , MASSA DE TOMATE 340G, OLÉO DE SOJA 900ML, SAL 1KG, SARDINHA 125G, BOLACHA DE MAISENA 360G e BOLACHA DE SALGADA 360G.

Data da Divulgação: 07/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 07/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 28/11/2022 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº90/2022 – PROCESSO Nº152/2022**
**Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP.**
**Objeto:** Ata Registro de Preço para Contratação de empresas na entrega de Cesta Básica contendo:

ARROZ 5KG
FEIJAO 1KG
AÇUCAR 5KG
FARINHA DE TRIGO 1KG
CAFÉ 500G
FARINHA DE MILHO 1KG
FUBÁ DE MILHO 1KG
MACARRÃO 1KG
MASSA DE TOMATE 340G
OLÉO DE SOJA 900ML
SAL 1KG
SARDINHA 125G
BOLACHA DE MAISENA 360G
BOLACHA DE SALGADA 360G

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **13h29min** do dia **28/11/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.

**Franciele Aparecida da Cruz Silva**
**Pregoeira**

**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES**

**EM:** 04 / 11 / 2022

**Franciele Aparecida da Cruz Silva**
Chefe da Divisão de Licitação

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

**DECRETO Nº 3.479/2022**

**Súmula: Convocação A XI Conferência Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente.**

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no (s) dia (s) 18 de novembro de 2022, tendo como tema central: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Congonhinhas

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 03 de novembro de 2022

Presidente do CMDCA

Prefeito Municipal
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de Congonhinhas

**LEI N.º 1.179 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Súmula**: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para viabilizar a devolução de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional, referente ao apoio financeiro aos municípios, cujo prazo para utilização foi até 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2022 crédito adicional especial no valor de R$ 12.325,20 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:

| | |
|---|---|
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO | |
| 10.001.12.361.15.2062-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 12.206,93 |
| 00003.300003.13.07.00.0(SF) - APOIO DE FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS | **R$ 12.206,93** |
| | |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO | |
| 10.001.12.361.15.2062-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 118,27 |
| 00003.000003.13.07.00.0APOIO FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS | **R$ 118,27** |

**Art. 2º** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$12.206,93 |
| 00003.300003.13.07.00.0 (SF) - APOIO DE FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS | **R$12.206,93** |
| | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$ 118,27 |
| 00003.000003.13.07.00.0APOIO FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS | **R$ 118,27** |

**Art. 3º** Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2021 (Lei nº. 1.118/2021) Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2021 (Lei nº 1.120/2021) e Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 (Lei nº. 1.122/2021).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 03 de novembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

**Douglas Danillo Barreto da Silva**
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

**LEI N.º 1.180 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Súmula**: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para fins de quitação de débitos de licenciamento e multa dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2022, crédito adicional especial, mediante as seguintes providências:

| |
|---|
| Órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| Unidade: 002 DIVISÃO DE SANEAMENTO |
| |
| **MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO** |
| Função:10 |
| Subfunção:511 |
| Programa: 0037 |
| Ação: 2.077 |
| Natureza – 3.3.90.47.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS |
| **Fonte de Recurso** – 00000.000000.01.07.00.00 Recursos Livres |
| Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) |

**Art. 2º** Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os resultantes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964.

**Art. 3º** Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2021 (Lei nº. 1.118/2021) Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2021 (Lei nº 1.120/2021) e Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 (Lei nº. 1.122/2021).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 03 de novembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

**Douglas Danillo Barreto da Silva**
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

**RESOLUÇÃO 003/2022**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PLANO DE AÇÃO, APOIO FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 812/2013 alterada pela Lei Municipal nº 911/2015.

Considerando a Ata de nº07/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 01 de novembro de 2022 na sua integra.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Plano de Ação do FIA – **APOIO FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhinhas-PR, 01 de novembro de 2022.

**RITTHA IGNES CANEDO PERTERSEN DA COSTA MARQUES BAPTISTA**

**PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.**

**RESOLUÇÃO 005/2022.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I 2023**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 01 novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009 de 13/07/2009,

**CONSIDERANDO**

O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social no âmbito local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova o **PLANO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I 2023**

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, 01 de novembro de 2022.

ROSANA CRISTINA SUMBACH
**PRESINDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022**
**PROCESSO Nº 153/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: THIAGO APARECIDO DA SILVA MADOGLIO
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para eventual apresentação de show artistico Thiago Aparecido da Silva Madoglio – ME (Banda Estação) para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante na seguinte forma, 50% até o dia 31/12/22 e os outros 50% até 10(dez) dias úteis após o show, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 25/01/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº144/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 – Sistema de Registro de Preços**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de confecção de mochilas, estojos, cadernos e pastas personalizados para os alunos da Rede Municipal de Ensino
JUSTIFICATIVA: Correção no Termo de Referência, por solicitação do Tribunal de Contas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h:29min do dia 21/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.
**Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022**
**PROCESSO Nº 006/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA.
CONTRATADO: ANGELA MARIA DE GOUVEIA FERREIRA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel urbano em alvenaria, com medição mínima de 50 metros quadrados, contendo no mínimo três repartições, sendo duas salas e um banheiro, para funcionamento do instituto Municipal de previdência de Congonhinhas-IMPC, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 27/10/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022. (a.) Wendel José Teluski – Presidente do IMPC.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº87/2022 – PROCESSO Nº148/2022**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75 Cv e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto. Cujo objetivo é melhorar a as condições de plantio dos pequenos produtores do município, principalmente da Agricultura Familiar
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 24/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.
**Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº88/2022 – PROCESSO Nº149/2022**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE
Objeto: Confecção de balão e tenda infláveis personalizadas para atender a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 24/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.
**Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº89/2022 – PROCESSO Nº151/2022**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP.
Objeto: O objeto da Ata Registro de Preço da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na formação de Banda musical, Marcial e Fanfarra, tendo como público alvo os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos atendidos no Centro de Referência da Assistência Social Social-CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 28/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.
**Franciele Aparecida da Cruz Silva – Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº90/2022 – PROCESSO Nº152/2022**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP.
Objeto: Ata Registro de Preço para Contratação de empresas na entrega de Cesta Básica contendo: ARROZ 5KG; FEIJAO 1KG; AÇUCAR 5KG; FARINHA DE TRIGO 1KG; CAFÉ 500G; FARINHA DE MILHO 1KG; FUBÁ DE MILHO 1KG; MACARRÃO 1KG; MASSA DE TOMATE 340G; OLÉO DE SOJA 900ML; SAL 1KG; SARDINHA 125G; BOLACHA DE MAISENA 360G; BOLACHA DE SALGADA 360G
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 28/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.
**Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira**

# Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

**PORTARIA Nº 215/2022**

Súmula: "Prorroga a vigência da portaria nº 185/2022 a qual concedeu licença remunerada ao ***Servidor Alex Dias Pereira***, até manifestação técnica do Médico do Trabalho, em relação ao seu atestado/receituário entregue a Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

**Considerando** a que o Município está aguardando a manifestação técnica sobre o referido caso a fim de proceder a tomada das medidas aplicáveis.

**Considerando** que o servidor se submeteu o exame médico solicitado e assim nova avaliação fora agendada para 07/11/2022 às 16h00

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença concedida ao Servidor Alex Dias Pereira, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que a empresa responsável pela medicina do trabalho do Município, possa avaliar a requisição trazida pelo servidor, podendo ser rescindida a qualquer tempo com a apresentação da manifestação conclusiva de mérito da solicitação.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na presente data, prorrogando a vigência da portaria nº 185/2022.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

ANGELO TARANTINI FILHO:00709870922 Assinado de forma digital por ANGELO TARANTINI FILHO:00709870922 Dados: 2022.11.04 16:28:31 -03'00'

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
NOME FANTASIA: ANTUNES ALIMENTOS
CNPJ: 37.516.954/0001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 908.51635.47
ENDEREÇO: R JOAQUIM FRANCISCO LOPES nº 289 - centro
JATAIZINHO - PARANA
e-mail: rtantunes2773@gmail.com
Telefone: (43) 98432-7923 / (43) 3258-2773

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGOINHHAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2022** **PROPOSTA DE PREÇO**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE 01 -**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTIDE MAX | VALOR MAX UNT. | MARCA | VALOR UNT. PREPOSTO R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARROZ 5KG | Pacote | 1 | R$ 84,90 | tuquinha | R$ 14,90 | R$ 14,90 |
| 2 | FEIJÃO 1KG | Pacote | 2 | | joazinho | R$ 7,75 | R$ 15,50 |
| 3 | AÇÚCAR 5KG | Pacote | 1 | | globo | R$ 13,40 | R$ 13,40 |
| 4 | FARINHA DE TRIGO 1KG | Pacote | 1 | | globo | R$ 2,80 | R$ 2,80 |
| 5 | CAFÉ 500G | Pacote | 1 | | santa cruz | R$ 6,60 | R$ 6,60 |
| 6 | FARINHA DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | | efraim | R$ 3,20 | R$ 3,20 |
| 7 | FUBÁ DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | | zanim | R$ 2,02 | R$ 2,02 |
| 8 | MACARRÃO 1KG | Pacote | 1 | | perola | R$ 3,98 | R$ 3,98 |
| 9 | MASSA DE TOMATE 340G | Pacote | 1 | | fratelo | R$ 1,15 | R$ 1,15 |
| 10 | OLÉO DE SOJA 900ML | Litro | 1 | | coamo | R$ 7,35 | R$ 7,35 |

093

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | SAL 1KG | Pacote | 1 | **apolo** | **R$ 1,20** | R$ 1,20 |
| 12 | SARDINHA 125G | Unidade | 2 | **somag** | **R$ 3,30** | R$ 6,60 |
| 13 | BOLACHA DE MAISENA 360G | Pacote | 1 | **Todeschini** | **3,10** | R$ 3,10 |
| 14 | BOLACHA SALGADA 360G | Pacote | 1 | **Todeschini** | **3,10** | R$ 3,10 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA - LOTE 01 - POR CESTA BASICA | | | | | | R$ 84,90 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA - LOTE 01 - 1.300 UNIDADES DE CESTA BASICA | | | | | | R$ 110.370,00 |

**Valor total por extenso R$ 110.370,00 ( Cento e Dez Mil, Trezentos e Setenta Reais).**

Informamos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informamos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Jataizinho (PR), 28 de novembro de 2022

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA:01750430940

Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA:01750430940
Dados: 2022.11.28 15:16:23 -03'00'

**MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ/MF:37.516.954/0001-61
Rep Legal: Marcos Roberto de Oliveira
CPF 017.504.309-40
RG 7.097.904 - 7 SSP/PR

096

0 097

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento - Selecio Número documento

Nome

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

4 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

| | Município | CNPJ/CPF | Nome/Razão Social | Data Início | Data fim | Tipo Sanção | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SANTA MARIANA | 37.516.954/0001-61 | ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES | 09/12/2021 | 09/12/2023 | | |
| | SERTANÓPOLIS | 37.516.954/0001-61 | ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI | 20/05/2022 | 20/05/2023 | | |
| | CAMBÉ | 37.516.954/0001-61 | ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI | 29/04/2022 | 29/04/2024 | | |
| | MARIALVA | 37.516.954/0001-61 | MR OLIVEIRA COM. DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. | 28/10/2022 | 27/10/2024 | | |

Download Lista Impedidos

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

Voltar

**Dados do sancionado**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 37.516.954/0001-61 |
| Nome | ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES | | |

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Município | SANTA MARIANA |
| Situação: | Vigente |
| CNPJ Entidade | 75.392.019/0001-20 |
| Entidade | MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA |
| Órgão | |
| Cargo da autoridade Responsável | Prefeito |
| Nº Processo Sanção | 007/2021 |
| Nº Processo Licitatório | 50/2020 |
| Tipo de Sanção | Suspensão do direito licitar e contratar |
| Fundamento Legal | art. 87, III da Lei nº 8.666/93 |
| Descr. Fundamento Legal | Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:<br>III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; |
| Sanção/motivo | Tentativa de entrega de mercadorias de marca diferente da licitada contratada |
| Observação complementar | aplicação de multa no valor de R$ 3.903,50 Tres mil novecentos e tres reais e cinquenta centavos |
| Data da publicação do ato que impõe a sanção | 09/12/2021 |
| Data Ato | 07/10/2021 |
| Nome veículo divulgação | BOLETIM OFICIAL DO MUNICIPIO |
| Tipo de Ato Declaratório | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
| Número do Ato Declaratório | 007 |
| Ano do Ato Declaratório | 2021 |
| Tipo de Impedimento: | (•) Prazo Determinado ( ) Prazo Indeterminado |
| Data início impedimento | 09/12/2021 |
| Data fim Impedimento | 09/12/2023 |

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado. Acessar

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

Voltar

**Dados do sancionado**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 37.516.954/0001-61 |
| Nome | ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS | | |

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Município | SERTANÓPOLIS |
| Situação: | Vigente |
| CNPJ Entidade | 76.245.034/0001-08 |
| Entidade | MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS |
| Órgão | |
| Cargo da autoridade Responsável | PREFEITA MUNICIPAL |
| Nº Processo Sanção | 1220195822 |
| Nº Processo Licitatório | 74/2021 |
| Tipo de Sanção | Suspensão do direito licitar e contratar |
| Fundamento Legal | art. 87, III da Lei nº 8.666/93 |
| Descr. Fundamento Legal | Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:<br>III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; |
| Sanção/motivo | Mesmo após notificação deixou de realizar a entrega corretamente, na forma do edital, a aplicação de multa de 10% do valor contratual, bem como a suspensão |
| Observação complementar | |
| Data da publicação do ato que impõe a sanção | 20/05/2022 |
| Data Ato | 02/05/2022 |
| Nome veículo divulgação | Diário Oficial do Município do Paraná |
| Tipo de Ato Declaratório | Rescisão |
| Número do Ato Declaratório | 26/2021 |
| Ano do Ato Declaratório | 2022 |
| Tipo de Impedimento: | (•) Prazo Determinado ( ) Prazo Indeterminado |
| Data início impedimento | 20/05/2022 |
| Data fim Impedimento | 20/05/2023 |

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado. Acessar

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

Voltar

**Dados do sancionado**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 37.516.954/0001-61 |
| Nome | ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS | | |

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Município | CAMBÉ |
| Situação: | Vigente |
| CNPJ Entidade | 75.732.057/0001-84 |
| Entidade | MUNICÍPIO DE CAMBÉ |
| Órgão | MUNICÍPIO DE CAMBÉ |
| Cargo da autoridade Responsável | PREFEITO MUNICIPAL |
| Nº Processo Sanção | 108/2021 |
| Nº Processo Licitatório | 8/2021 |
| Tipo de Sanção | Suspensão do direito licitar e contratar |
| Fundamento Legal | art. 87, III da Lei nº 8.666/93 |
| Descr. Fundamento Legal | Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:<br>III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; |
| Sanção/motivo | Descumprimento parcial do Contrato de Fornecimento nº61/2021-PMC |
| Observação complementar | Rescisão unilateral, empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Cambé, pelo prazo de 2 (dois) anos e o pagamento de multa no |
| Data da publicação do ato que impõe a sanção | 29/04/2022 |
| Data Ato | 20/04/2022 |
| Nome veículo divulgação | JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ |
| Tipo de Ato Declaratório | Suspensão direito licitar |
| Número do Ato Declaratório | 108/2021 |
| Ano do Ato Declaratório | 2021 |
| Tipo de Impedimento: | (•) Prazo Determinado ( ) Prazo Indeterminado |
| Data início impedimento | 29/04/2022 |
| Data fim Impedimento | 29/04/2024 |

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado. Acessar

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Detalhes do Impedido de Licitar

Voltar

**Dados do sancionado**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 37.516.954/0001-61 |
| Nome | MR OLIVEIRA COM. DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTD | | |

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Município | MARIALVA |
| Situação: | Vigente |
| CNPJ Entidade | 76.282.680/0001-45 |
| Entidade | MUNICÍPIO DE MARIALVA |
| Órgão | |
| Cargo da autoridade Responsável | PREFEITO MUNICIPAL |
| Nº Processo Sanção | 566/2022 |
| Nº Processo Licitatório | PREGÃO Nº 26/2022 |
| Tipo de Sanção | Suspensão do direito licitar e contratar |
| Fundamento Legal | art. 87, III da Lei nº 8.666/93 |
| Descr. Fundamento Legal | Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:<br>III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; |
| Sanção/motivo | Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Marialva pelo prazo de 02 (dois) anos |
| Observação complementar | |
| Data da publicação do ato que impõe a sanção | 27/10/2022 |
| Data Ato | 27/10/2022 |
| Nome veículo divulgação | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA |
| Tipo de Ato Declaratório | EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA |
| Número do Ato Declaratório | 566 |
| Ano do Ato Declaratório | 2022 |
| Tipo de Impedimento: | (•) Prazo Determinado ( ) Prazo Indeterminado |
| Data início impedimento | 28/10/2022 |
| Data fim Impedimento | 27/10/2024 |

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado. Acessar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/11/2022 14:02:32

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **37.516.954/0001-61**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **37.516.954/0001-61** DUNS®: **927892741** |
| Razão Social: | **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** |
| Nome Fantasia: | **ANTUNES ALIMENTOS** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/07/2023** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** |
| MEI: | **Não** |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** |

### Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **08/03/2023** |
| FGTS | Validade: | **29/11/2022** |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | **03/01/2023** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **21/07/2022** (*) |
| Receita Municipal | Validade: | **18/07/2022** (*) |

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

| | | |
|---|---|---|
| | Validade: | **30/04/2023** |


CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **37.516.954/0001-61** DUNS®: **927892741** |
| Razão Social: | **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** |
| Nome Fantasia: | **ANTUNES ALIMENTOS** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/07/2023** |

## Dados do Nível

| | |
|---|---|
| Situação do Nível: | **Cadastrado** |

## Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não** |
| Capital Social: | **R$ 105.000,00** Data de Abertura da Empresa: **23/06/2020** |
| CNAE Primário: | **4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA** |
| CNAE Secundário 1: | **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS** |
| CNAE Secundário 2: | **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM** |
| CNAE Secundário 3: | **4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS** |
| CNAE Secundário 4: | **4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES** |
| CNAE Secundário 5: | **4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS** |
| CNAE Secundário 6: | **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO** |
| CNAE Secundário 7: | **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS** |
| CNAE Secundário 8: | **4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE** |
| CNAE Secundário 9: | **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE** |
| CNAE Secundário 10: | **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS** |
| CNAE Secundário 11: | **4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS** |
| CNAE Secundário 12: | **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO** |
| CNAE Secundário 13: | **4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS** |
| CNAE Secundário 14: | **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO** |
| CNAE Secundário 15: | **4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS** |
| CNAE Secundário 16: | **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA** |
| CNAE Secundário 17: | **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS** |
| CNAE Secundário 18: | **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS** |
| CNAE Secundário 19: | **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE** |
| CNAE Secundário 20: | **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E** |

# Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 21: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 22: 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 23: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 24: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

## Dados para Contato

CEP: 86.210-000
Endereço: RUA JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 289 - CENTRO
Município / UF: Jataizinho / Paraná
Telefone: (43) 84327923
E-mail: ANTUNES.ALIMENTOS.PEDIDOS@GMAIL.COM

## Dados do Responsável Legal

CPF: 017.504.309-40
Nome: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 098.246.129-12
Nome: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
E-mail: rtantunes2773@gmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 017.504.309-40 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 03/08/1976
Filiação Materna: GRAUCEIR ANDRADE OLIVEIRA
Estado Civil:
CEP: 86.210-000
Endereço: RUA DONIZETE PINTO BRANDAO, 127 - MILTON FELIX PESSO
Município / UF: Jataizinho / Paraná
Telefone: (43) 84289045
E-mail: danielimarcos123@hotmail.com

## Linhas Fornecimento

**Materiais**
7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO
8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI**
**NIRE 41601026041 CNPJ 37.516.954/0001-61**
**ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**

**Alyson Sidnei Teodoro Antunes,** brasileiro, natural de Jacarezinho/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/09/1995, empresário, portador da CNH/Detran/PR nº 06120857078 e do CPF/MF nº 098.246.129-12, residente e domiciliado na Rua Antônio Matias dos Santos, nº 96, Frei Jeronimo, na cidade de Jataizinho/PR, CEP: 86210-000; EIRELI, sob o nome empresarial de **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI,** com sede à Rua Piquiri, nº351 – Sala A, centro, Jataizinho/PR, CEP:86210-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601026041 em 23/06/2020, alteração sob o NIRE 20210404655 em 22/01/2021 e no CNPJ/MF sob o número 37.516.954/0001-61.
Resolve assim, Alterar e Consolidar o Ato Constitutivo.

**Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO** - Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Joaquim Francisco Lopes, nº289, centro, Jataizinho/PR., CEP: 86210-000.

**Cláusula Segunda – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL** - Fica alterado o nome empresarial para: **A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**

**Clausula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO** - Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**
**NIRE 41601026041 CNPJ 37.516.954/0001-61**
**A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

**Alyson Sidnei Teodoro Antunes,** brasileiro, natural de Jacarezinho/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/09/1995, empresário, portador da CNH/Detran/PR nº 06120857078 e do CPF/MF nº 098.246.129-12, residente e domiciliado na Rua Antônio Matias dos Santos, nº 96, Frei Jeronimo, na cidade de Jataizinho/PR, CEP: 86210-000; sob o nome empresarial de **A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA,** com sede à Rua Francisco Lopes, nº289, centro, Jataizinho/PR, CEP:86210-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601026041 em 23/06/2020, alteração sob o NIRE 20210404655 em 22/01/2021 e no CNPJ/MF sob o número 37.516.954/0001-61.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI**
**NIRE 41601026041 CNPJ 37.516.954/0001-61**
**ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL** – A empresa gira como nome empresarial **A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL** - O capital é de R$ 105.000,00 (cento e cinco reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE** – A empresa tem sua sede no seguinte endereço: Rua Joaquim Francisco Lopes, nº289, centro, Jataizinho/PR, CEP:86210-000.

**Cláusula Quarta - DO OBJETO** – A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

**Atividade Primária**: Padaria e confeitaria com predominancia de revenda;

**Atividades Secundarias**: Minimercado; Comercio varejista de artigos de armarinhos; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de laticinios e frios; Comercio varejista de carnes; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de sacos de lixo; Comercio varejista de saneantes domissanitarios; Comercio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos; Comercio varejista de livros; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de artesanato e souvenires; Comercio varejista de materiais eletrônicos; Comercio de computadores, monitores, suprimentos, equipamentos para informatica e periféricos; Comercio varejista de eletrodomesticos e equipamentos de audio e vídeo; Comercio de instrumentos musicais e acessórios; Comercio de moveis para residencia e escritório; Comercio varejista de calcados; Comercio varejista do vestuario e acessórios; Comercio varejista de tecidos; Comercio varejista de pecas e acessorios novos para veiculos automotores; Comercio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comercio varejista de utensilios domésticos.

**Clausula Quinta – RESPONSABILIDADE LIMITADA** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme Art 1052 do Codigo Civil/2002, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo no entanto pela integralização do Capital Social.

**Clausula Sexta - DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade sera exercida pelo sócio ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI**
**NIRE 41601026041 CNPJ 37.516.954/0001-61**
**ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**

**Clausula Setima – INICIO DAS ATIVIDADES** - O inicio das atividades ocorreu em 20/06/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Clausula Oitava – TRANSFERENCIAS DE QUOTAS** - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em partes a terceiros.

**Clausula Nona – DAS FILIAIS** - A empresa poderá a qualquer momento abrir ou fechar filais em qualquer parte do pais.

**Clausula Decima - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano e o lucro apurado nessas demonstrações intermediarias, poderão ser distribuídos ao sócio quotista, a titulo de antecipação de lucros.

**Cláusula Decima Primeira - DO ENQUADRAMENTO** - O socio declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Clausula Decima Segunda – DO PRO - LABORE** - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a titulo de retirada pro – labore.

**Clausula Decima Terceira - DO EXERCICIO SOCIAL** - O exercício social coincidira com ano civil. Ao termino de cano exercício.

**Clausula Decima Quarta – DO CONSELHO FISCAL** - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**Clausula Decima Quinta – DO PLANEJAMENTO SUCESSORIO** - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, o valor de seus haveres sera apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Clausula Decima Sexta – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E CASOS OMISSOS** Serão regidas pela disposição do código civil, aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Codigo Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI**
**NIRE 41601026041 CNPJ 37.516.954/0001-61**
**ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**

**Clausula Decima Setima - AUSENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
O sócio, declara, sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude condenação nas hipoteses mencionadas no Art 1.011 § 1° do CC/2002.

**Clausula Decima Oitava – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Ibipora/PR para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Jataizinho/PR, 27 de Janeiro de 2021.

Alyson Sidnei Teodoro Antunes

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 09824612912 | ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2022 16:00 SOB Nº 41210518123.
PROTOCOLO: 220585555 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201309269. CNPJ DA SEDE: 37516954000161.
NIRE: 41210518123. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2022.
A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 37.516.954/0001-61<br>MATRIZ | | 23/06/2020 |

NOME EMPRESARIAL
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ANTUNES ALIMENTOS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOAQUIM FRANCISCO LOPES | 289 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 86.210-000 | CENTRO | JATAIZINHO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ANTUNES.ALIMENTOS.PEDIDOS@GMAIL.COM | (43) 8432-7923 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 23/06/2020 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2022** às **08:29:13** (data e hora de Brasília).

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 37.516.954/0001-61<br>MATRIZ | | 23/06/2020 |

**NOME EMPRESARIAL**
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOAQUIM FRANCISCO LOPES | 289 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 86.210-000 | CENTRO | JATAIZINHO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ANTUNES.ALIMENTOS.PEDIDOS@GMAIL.COM | (43) 8432-7923 |

**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 23/06/2020 |

**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2022 às 08:29:13 (data e hora de Brasília).

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.516.954/0001-61
**Razão Social:** MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MAT
**Endereço:** R JOAQUIM FRANCISCO LOPES 289 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**31/10/2022 a 29/11/2022

**Certificação Número:** 2022103104401277124494

Informação obtida em 09/11/2022 21:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



09/11/202

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.516.954/0001-61
Certidão nº: 18508918/2022
Expedição: 10/06/2022, às 07:18:46
Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.516.954/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

# NEGATIVA

**Nº 1724 / 2022**

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.<br>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/12/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL. |

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**Jataizinho, 25 de Outubro de 2022**

| | |
|---|---|
| **REQUERENTE: Marcos Roberto de Oliveira** | **CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJTS2QE5244XJ5U9X** |

**FINALIDADE: COMPROVAÇÃO REGULARIDADE FISCAL**

**RAZÃO SOCIAL: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 1878 | 37.516.954/0001-61 | 90851635-47 | 3532 |

**ENDEREÇO**

R JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 289 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de



25/10/202

calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

*Equiplano Web*

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 119

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 028255537-97**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.516.954/0001-61**
Nome: **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (26/10/2022 08:54:36)*

0 120

# PODER JUDICIÁRIO
# ESTADO DO PARANÁ
# COMARCA DE LONDRINA

## CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS


**ARY TRISTÃO**
**Titular**

**Empregados Juramentados**
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha


# CERTIDÃO

Fl. 001/001

**Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:**

**MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LT, CNPJ 37.516.954/0001-61.**

CUSTAS: R$ 38,16
Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 5 de Outubro de 2022.

Assinado eletrônicamente por
**IWERLEI BUENO MORAES**
CPF : 727.061.809-78
Dados: 2022-10-07 13:21:37

DISTRIBUIDOR
*Iwerlei Bueno Moraes*
Empregado Juramentado

Consulte a autenticidade desta certidão em
https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=BA54C395C18567333C84150A71F43E6B

Expedido por : LWJJ

# TERMO DE ABERTURA

## Livro Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 114 (cento e quatorze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 114 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

Endereço: **RUA JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 289**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **JATAIZINHO**

UF: **PR**

CEP: **86210000**

CNPJ nº: **37.516.954/0001-61**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41601026041 em 23/06/2020.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2021.

JATAIZINHO-PR. 01 de Janeiro de 2021

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUES
CPF: 098.246.129-12
SOCIO ADMINISTRADOR

ROSELY VAZ DOS SANTOS
CRC: PR-032298/O-2 CPF: 865.561.009-78
CONTADOR

# A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 37.516.954/0001-61 I.E.: 9085163547 Fl. 103

| BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 | 2021 | 2020 |
|---|---|---|
| **ATIVO** | **318.097,75** | **208.567,34** |
| **CIRCULANTE** | **299.178,53** | **208.567,34** |
| **DISPONIVEL** | **42.540,42** | **98.358,18** |
| CAIXA GERAL | 3.243,95 | 552,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 1.866,48 | 70.433,84 |
| BANCOS CONTA APLICAÇÕES | 37.429,99 | 27.372,34 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **208.129,30** | **9.616,86** |
| DUPLICATAS A RECEBER | 206.929,30 | 9.616,86 |
| INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS | 1.200,00 | 0,00 |
| **ESTOQUES** | **48.508,81** | **100.592,30** |
| MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS | 48.508,81 | 100.592,30 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **18.919,22** | **0,00** |
| **REALIZAVEL A LONGO PRAZO** | **18.919,22** | **0,00** |
| TÍTULOS A RECEBER | 8.150,00 | 0,00 |
| OUTROS CREDITOS | 10.769,22 | 0,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 318.097,75 | 208.567,34 |

# A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 37.516.954/0001-61 I.E.: 9085163547 Fl. 104

## BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

| | 2021 | 2020 |
|---|---|---|
| **PASSIVO** | **318.097,75** | **208.567,34** |
| **CIRCULANTE** | **174.843,57** | **81.082,42** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **174.843,57** | **81.082,42** |
| FORNECEDORES | 39.100,63 | 67.379,09 |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL | 2.306,32 | 930,05 |
| OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS | 1.991,44 | 114,95 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 131.235,18 | 2.254,68 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 210,00 | 10.403,65 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **8.653,84** | **0,00** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **8.653,84** | **0,00** |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 8.653,84 | 0,00 |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **134.600,34** | **127.484,92** |
| **CAPITAL** | **105.000,00** | **105.000,00** |
| CAPITAL SOCIAL | 105.000,00 | 105.000,00 |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **29.600,34** | **22.484,92** |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 29.600,34 | 22.484,92 |
| TOTAL DO PASSIVO | 318.097,75 | 208.567,34 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de
R$ 318.097,75 - Trezentos e dezoito mil noventa e sete reais e setenta e cinco centavos

JATAIZINHO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUES
CPF: 098.246.129-12
SOCIO ADMINISTRADOR

ROSELY VAZ DOS SANTOS
CRC: PR-032298/O-2 CPF: 865.561.009-78
CONTADOR

# A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

C.N.P.J.: 37.516.954/0001-61 Inscricao Estadual: 9085163547 Fl. 105

## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021

| | 2021 | 2020 |
|---|---|---|
| **(+)RECEITA BRUTA** | | |
| VENDA DE MERCADORIAS..... | 1.955.227,94 | 199.019,41 |
| **(-)DEDUÇÕES** | | |
| IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS..... | 139.097,77 | 5.717,90 |
| **(-)ABATIMENTOS** | | |
| DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES..... | 26.199,13 | 0,00 |
| **(=)RECEITA LIQUIDA**..... | **1.789.931,04** | **193.301,51** |
| **(-)CUSTOS DAS MERCADORIAS** | | |
| CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS..... | 1.396.442,56 | 132.679,64 |
| **(=)LUCRO BRUTO**..... | **393.488,48** | **60.621,87** |
| **(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | | |
| PESSOAL E ENCARGOS..... | 11.781,32 | 0,00 |
| UTILIDADES E SERVIÇOS..... | 145.015,72 | 6.947,29 |
| IMPOSTOS E TAXAS..... | 280,32 | 66,28 |
| DESPESAS GERAIS..... | 125.469,98 | 20.166,20 |
| **(-)RESULTADO FINANCEIRO** | | |
| RECEITAS FINANCEIRAS..... | 72,73 | 0,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS..... | 8.898,45 | 753,53 |
| **(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL**..... | **102.115,42** | **32.688,57** |
| **(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO**..... | **102.115,42** | **32.688,57** |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 102.115,42 - Cento e dois mil cento e quinze reais e quarenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

JATAIZINHO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUES
CPF: 098.246.129-12
SOCIO ADMINISTRADOR

ROSELY VAZ DOS SANTOS
CRC: PR-032298/O-2 CPF: 865.561.009-78
CONTADOR

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 114 (cento e quatorze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 114 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

Endereço: **RUA JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 289**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **JATAIZINHO**

UF: **PR**

CEP: **86210000**

CNPJ nº: **37.516.954/0001-61**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41601026041 em 23/06/2020.

Periodo de escrituração do livro:
Data de Inicio: 01 de Janeiro de 2021
Data de Término: 31 de Dezembro de 2021

JATAIZINHO-PR. 31 de Dezembro de 2021

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUES
CPF: 098.246.129-12
SOCIO ADMINISTRADOR

ROSELY VAZ DOS SANTOS
CRC: PR-032298/O-2 CPF: 865.561.009-78
CONTADOR

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Rita Camargo, sob a autenticidade nº 12203200930 em 15/03/2022, protocolo 221660976. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA |
| Número de Registro: | 41210518123 |
| CNPJ: | 37516954000161 |
| Munícipio: | Jataizinho |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 3 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2021 - 31/12/2021 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 09824612912 | ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES | |
| 86556100978 | ROSELY VAZ DOS SANTOS | PR032298O2 |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/03/2022 07:02 SOB Nº 20221660976.
PROTOCOLO: 221660976 DE 14/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12203200930. NIRE: 41210518123.
A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

RITA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/03/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Análise Econômica em 31/12/2021 — Fl. 63

| | | | | Interpretação |
|---|---|---|---|---|
| **1 - Liquidez Corrente** | | | | |
| Ativo Circulante | 299.178,53 | = | 1,71 | A empresa tem R$ 1,71 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo |
| Passivo Circulante | 175.033,78 | | | |
| **2 - Liquidez Seca** | | | | |
| Ativo Circulante - Estoque | 250.669,72 | = | 1,43 | A empresa tem R$ 1,43 para cada R$ 1,00 de dívida |
| Passivo Circulante | 175.033,78 | | | |
| **3 - Liquidez Geral** | | | | |
| Ativo Circ. + Real. L/ Prazo | 318.097,75 | = | 1,73 | A empresa tem R$ 1,73 para cada R$ 1,00 de dívida total |
| Passivo Circ.+Não Circulante | 183.687,62 | | | |
| **4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)** | | | | Capital Terceiros representa 57,75 p/ cento do ativo total |
| Exigivel Total | 183.687,62 | = | 57,75 % | |
| Ativo Total | 318.097,75 | | | |
| **5 - Garantia de Capitais de Terceiros** | | | | Capital Terceiros é garantido por 136,47 p/ cento do capital próprio |
| Exigivel Total | 183.687,62 | = | 136,47 % | |
| Patrimonio Liquido | 134.600,34 | | | |
| **6 - Imobilizado do Investimento Total** | | | | Ativo Permanente representa 5,95 p/ cento do ativo total |
| Ativo Não Circulante | 18.919,22 | = | 5,95 % | |
| Ativo Total | 318.097,75 | | | |
| **7 - Imobilização do Capital Próprio** | | | | Ativo Permanente representa 14,06 p/ cento do capital próprio |
| Ativo Não Circulante | 18.919,22 | = | 14,06 % | |
| Patrimonio Líquido | 134.600,34 | | | |
| **8 - Rentabilidade do Investimento Total** | | | | O Lucro Liq. é de 33,86 p/ cento do ativo total |
| Lucro Liquido | 107.717,65 | = | 33,86 % | |
| Ativo Total | 318.097,75 | | | |
| **9 - Rentabilidade do Capital Proprio** | | | | O Lucro Liq. é de 80,03 p/ cento do capital próprio |
| Lucro Liquido | 107.717,65 | = | 80,03 % | |
| Patrimonio Líquido | 134.600,34 | | | |

**10 - Capital de Giro Próprio**

| | | |
|---|---|---|
| Ativo Circulante | 299.178,53 | |
| At. Realizavel a Longo Prazo | 18.919,22 | 318.097,75 |
| (-) Passivo Circulante | 175.033,78 | |
| (-) Passivo não circulante | 8.653,84 | 183.687,62 |
| (=) Capital de Giro Próprio | | 134.410,13 |

**11 - GEG - Grau de Endividamento Geral**

A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,58 de terceiros.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Passivo Circulante | 175.033,78 | | |
| (+) Passivo não circulante | 8.653,84 | 183.687,62 | = 0,58 |
| Ativo Total | | 318.097,75 | |

**12 - Solvencia Geral**

A empresa tem R$ 1,73 para cada R$ 1,00 de dívida.

| | | | |
|---|---|---|---|
| At. circulante + At. não circul. | | 318.097,75 | = 1,73 |
| Passivo circul + Passivo não circul. | | 183.687,62 | |

ROSELY VAZ DOS SANTOS

Rua João Silva, 436 - Jataizinho-PR.
(43) 3259-1260 / (43) 99938-0139
CRC-PR 32298/O-2-CPF 065.561.009-78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JATAIZINHO
SETOR MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Empresa Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 3532/2020

**Nome Fantasia:** ANTUNES ALIMENTOS

**Razão Social:** MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

**CNPJ:** 37.516.954/0001-61

**Inscrição Municipal:** 1878

**Atividade Principal:** 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Não exerce no endereço), 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Não exerce no endereço), 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Não exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Não exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Não exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Não exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não exerce no endereço), 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios (Não exerce no endereço), 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Não exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Não exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Não exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Não exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Não exerce no endereço), 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados (Não exerce no endereço), 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Não exerce no endereço), 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Não exerce no endereço)

**Município:** Jataizinho **Endereço:** RUA JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 289, , CENTRO

**CEP:** 86210000

**Local e data:** Jataizinho, sexta, 10 de junho de 2022

**Vencimento:** quinta, 09 de março de 2023

Setor Municipal de Tributação

**Observação**

•

RENOVAR EM 09/03/2023.

Código de Autenticidade: **22TP1GTKCF**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EMANUELY RIBEIRO BALERA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## LICENÇA SANITÁRIA Nº 20220001000207

**VENCIMENTO: 10 / 06 / 2023**

**Razão Social:** MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
**Nome Fantasia:** ANTUNES ALIMENTOS
**CNPJ:** 37.516.954/0001-61
**Endereço:** Joaquim Francisco Lopes, 289 - Centro - Jataizinho/PR - 86210-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

**4722-9/01** - Comércio varejista de carnes - açougues
**4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
**4724-5/00** - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
**4721-1/03** - Comércio varejista de laticínios e frios
**4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
**4789-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
**4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
**4721-1/02** - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

**OBSERVAÇÃO:** MANTER LOCAL LIMPO E AREJADO.

**LOCAL E DATA:** Jataizinho, 10 de Junho de 2022

**LUCIANO JOSÉ FIDELIS**
**Gestor da Vigilância Sanitária**

**Código de Autenticidade:** D133D0C23568F35E305F3CB6CDF17A77
**Endereço para Validação:** https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca



**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**
**ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7097904-7 SESP PR

CPF
017.504.309-40

DATA NASCIMENTO
03/08/1976

FILIAÇÃO
MILTON LUIZ DE SOUZA
OLIVEIRA
GRAUCEIR ANDRADE
OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00454729535

VALIDADE
07/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/01/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

193779641O

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, com sede na cidade Jataizinho/PR, na Rua BARÃO DE ANTONINA, 401 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº. 37.516.954/0001-61, e Inscrição Estadual nº. 9085163547 foi vencedor do pregão nº 045/2020 materiais de gêneros alimentícios para a merenda escolar, cumprindo com as obrigações e prazos estabelecidos em contrato, sendo que nada consta que desabone a referida empresa.

Jataizinho, 12 de Novembro de 2020.

JOÃO ROGÉRIO BERALDELLI
Diretor de Compras

João Rogério Beraldelli
Diretor de Compras

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa, ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, com sede na cidade de Jataizinho/PR, na Rua Piquiri, 351, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 37.516.954/0001-61, foi contratada para venda de cestas básicas (045/2020), Merenda Escolar (P/P 001/2021 - ARP 48/2021), Material de Consumo, Higiene e Limpeza (P/P 16/2021-ARP 101/2021), cumprindo rigorosamente com os prazos e no que diz respeito à qualidade, sendo que nada consta que desabone a referida empresa.

17 de Junho de 2021.

**João Batista Fidelis**
Diretor do Departamento de Compras

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987517.902022 .3943 .4599 .3879825

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00090/2022 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 28 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 173/2022 de 16/11/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 152, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00090/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Ata Registro de Preço para Contatação de empresas na entrega de Cesta Basica contendo: ARROZ 5KG, FEIJAO 1KG, AÇUCAR 5KG ,FARINHA, TRIGO 1KG, CAFÉ 500G, FARINHA DE MILHO 1KG, FUBÁ DE MILHO 1KG, MACARRÃO 1KG , MASSA DE TOMATE 340G, OLÉO DE SOJA 900ML, SAL 1KG, SARDINHA 125G, BOLACHA DE MAISENA 360G e BOLACHA DE SALGADA 360G.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** Classificação de produto ( material )
**Descrição Complementar:** Cesta básica embalada - DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Cesta básica: ARROZ 5KG FEIJÃO 1KG - 2 PACOTES AÇÚCAR 5KG FARINHA DE TRIGO 1KG CAFÉ 500G FARINHA DE MILHO 1KG FUBÁ DE MILHO 1KG MACARRÃO 1KG MASSA DE TOMATE 340G ÓLEO DE SOJA 900ML SAL 1KG SARDINHA 125G - 2 UNIDADES BOLACHA DE MAISENA 360G BOLACHA SALGADA 360G
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1.300
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 141,0200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 84,9000 **e a quantidade de** 1.300 **UNIDADE** .

**Histórico**

**Item: 1 - Classificação de produto ( material )**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37.042.591/0001-70 | CITRUS SUL HORTIFRUTI LTDA | Sim | Sim | 1.300 | R$ 141,0200 | R$ 183.326,0000 | 07/11/2022 13:47:44 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cesta básica embalada - DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Cesta básica: ARROZ 5KG FEIJÃO 1KG - 2 PACOTES AÇÚCAR 5KG FARINHA DE TRIGO 1KG CAFÉ 500G FARINHA DE MILHO 1KG FUBÁ DE MILHO 1KG MACARRÃO 1KG MASSA DE TOMATE 340G ÓLEO DE SOJA 900ML SAL 1KG SARDINHA 125G - 2 UNIDADES BOLACHA DE MAISENA 360G BOLACHA SALGADA 360G<br>**Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |
| 40.738.368/0001-76 | GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA | Sim | Sim | 1.300 | R$ 141,0200 | R$ 183.326,0000 | 23/11/2022 19:22:41 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados: ARROZ 5KG Pacote 1 FEIJÃO 1KG Pacote 2 AÇÚCAR 5KG Pacote 1 FARINHA DE TRIGO 1KG Pacote 1 CAFÉ 500G Pacote 1 FARINHA DE MILHO 1KG Pacote 1 FUBÁ DE MILHO 1KG Pacote 1 MACARRÃO 1KG Pacote 1 MASSA DE TOMATE 340G Pacote 1 OLÉO DE SOJA 900ML Litros 1 SAL 1KG Pacote 1 SARDINHA 125G Unidade 2 BOLACHA DE MAISENA 360G Pacote 1 BOLACHA SALGADA 360G Pacote 1<br>**Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |
| 36.106.032/0001-13 | ELIAS JUNIOR DA SILVA | Sim | Sim | 1.300 | R$ 141,0200 | R$ 183.326,0000 | 24/11/2022 12:30:26 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cesta básica embalada - DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Cesta | | | | | | |

básica: ARROZ 5KG FEIJÃO 1KG - 2 PACOTES AÇÚCAR 5KG FARINHA DE TRIGO 1KG CAFÉ 500G FARINHA DE MILHO 1KG FUBÁ DE MILHO 1KG MACARRÃO 1KG MASSA DE TOMATE 340G ÓLEO DE SOJA 900ML SAL 1KG SARDINHA 125G - 2 UNIDADES BOLACHA DE MAISENA 360G BOLACHA SALGADA 360G
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16.579.174/0001-90 | ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA | Sim | Sim | 1.300 | R$ 141,0200 | R$ 183.326,0000 | 25/11/2022 10:07:25 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ARROZ 5KG MINUETO FEIJAO 1KG JOAOZINHO AÇUCAR 5KG GLOBO FARINHA DE TRIGO 1KG PRIMOR CAFÉ 500G SANTA CRUZ FARINHA DE MILHO 1KG AGROBAL FUBA DE MILHO 1KG ZANIN MACARRAO 1KG JOIA EXTRATO DE TOMATE 340G QUERO OLEO DE SOJA 900ML COAMO SAL 1KG POP SARDINHA 125G SOMAG BOLACHA DE MAISENA 360G LUAM BOLACHA SALGADA 360G LUAM
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.318.911/0001-15 | VILMAR DE SOUZA DIAS | Sim | Sim | 1.300 | R$ 141,0200 | R$ 183.326,0000 | 26/11/2022 10:50:15 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cesta básica embalada - DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Cesta básica: ARROZ 5KG FEIJÃO 1KG - 2 PACOTES AÇÚCAR 5KG FARINHA DE TRIGO 1KG CAFÉ 500G FARINHA DE MILHO 1KG FUBÁ DE MILHO 1KG MACARRÃO 1KG MASSA DE TOMATE 340G ÓLEO DE SOJA 900ML SAL 1KG SARDINHA 125G - 2 UNIDADES BOLACHA DE MAISENA 360G BOLACHA SALGADA 360G
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37.516.954/0001-61 | MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA | Sim | Sim | 1.300 | R$ 141,0200 | R$ 183.326,0000 | 27/11/2022 17:23:43 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados: ARROZ 5KG 1 Pacote -marca: tuquinha; FEIJÃO 1KG 2 pacotes. Marca: Joãozinho; AÇÚCAR 5KG 1 pacote marca: Globo; FARINHA DE TRIGO 1KG 1 pacote marca: Globo; CAFÉ 500G 1 pacote Marca: Santa Cruz; FARINHA DE MILHO 1KG 1 pacote marca: Efreaim; FUBÁ DE MILHO 1KG 1 pacote marca: Zanim; MACARRÃO 1KG 1 pacote marca: Perola; MASSA DE TOMATE 340G 1 pacote marca: Fratelo; OLÉO DE SOJA 900ML 1 litro Marca: Coamo; SAL 1KG 1 pacote marca: Apolo; SARDINHA 125G 2 unidades Marca: Somag; BOLACHA DE MAISENA 360G 1 pacote marca: Todeschini; BOLACHA SALGADA 360G 1 pacote marca: Todeschini.
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 141,0200 | 37.042.591/0001-70 | 28/11/2022 13:30:00:407 |
| R$ 141,0200 | 40.738.368/0001-76 | 28/11/2022 13:30:00:407 |
| R$ 141,0200 | 10.318.911/0001-15 | 28/11/2022 13:30:00:407 |
| R$ 141,0200 | 16.579.174/0001-90 | 28/11/2022 13:30:00:407 |
| R$ 141,0200 | 36.106.032/0001-13 | 28/11/2022 13:30:00:407 |
| R$ 141,0200 | 37.516.954/0001-61 | 28/11/2022 13:30:00:407 |
| R$ 141,0100 | 40.738.368/0001-76 | 28/11/2022 13:30:14:460 |
| R$ 141,0000 | 10.318.911/0001-15 | 28/11/2022 13:30:47:073 |
| R$ 140,9900 | 40.738.368/0001-76 | 28/11/2022 13:30:48:383 |
| R$ 140,0000 | 37.516.954/0001-61 | 28/11/2022 13:30:59:067 |
| R$ 139,9900 | 40.738.368/0001-76 | 28/11/2022 13:31:02:423 |
| R$ 139,9800 | 37.516.954/0001-61 | 28/11/2022 13:31:12:953 |
| R$ 139,9700 | 40.738.368/0001-76 | 28/11/2022 13:31:18:457 |
| R$ 139,0000 | 37.516.954/0001-61 | 28/11/2022 13:31:36:337 |
| R$ 138,9900 | 40.738.368/0001-76 | 28/11/2022 13:31:40:520 |
| R$ 138,9500 | 37.516.954/0001-61 | 28/11/2022 13:31:58:133 |
| R$ 138,9400 | 40.738.368/0001-76 | 28/11/2022 13:32:02:567 |
| R$ 138,0000 | 37.516.954/0001-61 | 28/11/2022 13:32:45:017 |
| R$ 138,0100 | 16.579.174/0001-90 | 28/11/2022 13:33:09:627 |
| R$ 137,9900 | 10.318.911/0001-15 | 28/11/2022 13:33:21:630 |
| R$ 137,9500 | 37.516.954/0001-61 | 28/11/2022 13:33:31:027 |
| R$ 137,9000 | 16.579.174/0001-90 | 28/11/2022 13:41:38:017 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 137,0000 | 37.516.954/0001-61 | 28/11/2022 13:41:49:757 |
| R$ 136,9900 | 10.318.911/0001-15 | 28/11/2022 13:42:03:340 |
| R$ 136,0000 | 37.516.954/0001-61 | 28/11/2022 13:42:21:513 |
| R$ 135,9900 | 10.318.911/0001-15 | 28/11/2022 13:42:38:873 |
| R$ 135,9500 | 37.516.954/0001-61 | 28/11/2022 13:42:50:963 |
| R$ 135,9400 | 37.516.954/0001-61 | 28/11/2022 13:46:10:837 |
| R$ 138,2900 | 40.738.368/0001-76 | 28/11/2022 13:47:31:127 |
| R$ 84,9000 | 37.516.954/0001-61 | 28/11/2022 13:48:11:037 |
| R$ 114,9000 | 10.318.911/0001-15 | 28/11/2022 13:49:38:217 |
| R$ 103,9000 | 16.579.174/0001-90 | 28/11/2022 13:49:52:123 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 28/11/2022 13:30:01 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 28/11/2022 13:46:30 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Início 1a etapa fechada | 28/11/2022 13:46:30 | Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 135,9400 e R$ 141,0200. |
| Encerramento etapa fechada | 28/11/2022 13:51:31 | Item com etapa fechada encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 28/11/2022 13:51:31 | Item teve empate real para o valor 141,0200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 28/11/2022 13:51:31 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 28/11/2022 14:15:44 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 28/11/2022 14:56:59 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 28/11/2022 15:08:06 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 28/11/2022 15:17:14 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61. |
| Aceite de proposta | 28/11/2022 15:20:41 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61, pelo melhor lance de R$ 84,9000. |
| Habilitação de fornecedor | 28/11/2022 15:20:53 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 28/11/2022 13:30:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 28/11/2022 13:30:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 28/11/2022 13:30:01 | Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 28/11/2022 13:46:30 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 135,9400 e R$ 141,0200 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:51:30 do dia 28/11/2022. |
| Sistema | 28/11/2022 13:51:31 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 114,9000, R$ 84,9000, R$ 138,2900 e R$ 103,9000. |
| Sistema | 28/11/2022 13:51:31 | O item 1 teve empate real para o valor 141,0200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 28/11/2022 13:51:31 | O item 1 está encerrado. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 28/11/2022 13:56:50 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Sistema | 28/11/2022 14:15:44 | Senhor fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Pregoeiro | 28/11/2022 14:16:24 | Senhor fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada. |
| Pregoeiro | 28/11/2022 14:53:16 | Para MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - Boa tarde Senhor fornecedor, estamos aguardando sua proposta ajustada. |
| Pregoeiro | 28/11/2022 14:53:42 | Para MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - Aguardamos manifesto. |
| Sistema | 28/11/2022 14:56:59 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 28/11/2022 15:07:55 | Para MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - Senhor fornecedor, favor verificar o valor unitário e total do FEIJÃO. |
| Sistema | 28/11/2022 15:08:06 | Senhor fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Pregoeiro | 28/11/2022 15:08:50 | Para MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - Estou convocando o anexo novamente. |
| Pregoeiro | 28/11/2022 15:09:14 | Para MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - Aguardamos manifesto. |
| Sistema | 28/11/2022 15:17:14 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Sistema | 28/11/2022 15:20:55 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 28/11/2022 15:21:14 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/11/2022 às 15:55:00. |

**Eventos da Licitação**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Alteração equipe | 21/11/2022 13:23:28 | |
| Abertura da sessão pública | 28/11/2022 13:30:00 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 28/11/2022 13:56:50 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 28/11/2022 15:20:55 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 28/11/2022 15:21:14 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/11/2022 às 15:55:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:57 horas do dia 28 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
**Pregoeiro Oficial**

JANE MOREIRA CAMPOS
**Equipe de Apoio**

LEONARDO DIAS CARDOSO
**Equipe de Apoio**

Imprimir o **Relatório**

0 139

## Pregão/Concorrência Eletrônica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Nº 00090/2022 (SRP)

Às 15:58 horas do dia 28 de novembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00090/2022, referente ao Processo nº 152, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 1**
**Descrição:** Classificação de produto ( material )
**Descrição Complementar:** Cesta básica embalada - DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Cesta básica: ARROZ 5KG FEIJÃO 1KG - 2 PACOTES AÇÚCAR 5KG FARINHA DE TRIGO 1KG CAFÉ 500G FARINHA DE MILHO 1KG FUBÁ DE MILHO 1KG MACARRÃO 1KG MASSA DE TOMATE 340G ÓLEO DE SOJA 900ML SAL 1KG SARDINHA 125G - 2 UNIDADES BOLACHA DE MAISENA 360G BOLACHA SALGADA 360G
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.300
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 141,0200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 84,9000 **e a quantidade de** 1.300 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2022 15:58:37 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61, Melhor lance: R$ 84,9000 |

**Fim do documento**

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

# PARECER JURÍDICO FINAL

**Número:** 575/2022

**Referência:** Pregão Eletrônico 90/2022

**Assunto:** Pedido de Parecer Técnico para Homologação

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

*Senhor Prefeito.*

## 1. DO RELATÓRIO.

A Secretaria de Desenvolvimento Social deflagrou processo licitatório para ata de registro de preço da contratação de empresas na entrega de cesta básica contendo: Arroz 5KG, feijão 1 kg, açúcar 5kg, farinha de trigo 1 kg, café 500g, farinha de milho 1 kg, fubá de milho 1kg, macarrão 1kg, massa de tomate 340g, óleo de soja 900ml, sal 1kg, sardinha 125g, bolacha de maisena 360g, bolacha salgada 360g..

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme parecer n° 533/2022 expedido no dia 27 de outubro de 2022.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

## 2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da união e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

> *"**Art. 4º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
>
> *I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento*

*de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4°, da Lei n° 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contato a partir da publicação do aviso de licitação".*

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 07 de novembro de 2022, com o recebimento das propostas até o dia 28/11/2022 às 13h29min e abertura da sessão às 13h30min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora, sendo esta: **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**.

## 3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o

processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de novembro de 2022.

**Raoni Pereira Do Val Oliveira**
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

Pregão/Concorrência Eletrônica

00: 144

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00090/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:35 horas do dia 01 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 152, Pregão nº 00090/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**
**Descrição:** Classificação de produto ( material )
**Descrição Complementar:** Cesta básica embalada - DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Cesta básica: ARROZ 5KG FEIJÃO 1KG - 2 PACOTES AÇÚCAR 5KG FARINHA DE TRIGO 1KG CAFÉ 500G FARINHA DE MILHO 1KG FUBÁ DE MILHO 1KG MACARRÃO 1KG MASSA DE TOMATE 340G ÓLEO DE SOJA 900ML SAL 1KG SARDINHA 125G - 2 UNIDADES BOLACHA DE MAISENA 360G BOLACHA SALGADA 360G
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.300
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 141,0200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

**Adjudicado para:** MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 84,9000 **e a quantidade de** 1.300 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome |
|---|---|---|
| Adjudicado | 28/11/2022 15:58:37 | - |
| Homologado | 01/12/2022 11:35:04 | JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES |

**Observações**

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61, Melhor lance: R$ 84,9000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.12.02 08:23:54 -03'00'

**Fim do documento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 152/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2022**
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 28/11/2022 - **HOMOLOGAÇÃO:** 01/12/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDORES**

**MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
**ITENS:** 1.
**>Valor total: R$ 110.370,00 (cento e dez mil trezentos e setenta reais).**

**VIGÊNCIA DA ATA: 12** (doze) meses.

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2022.

**Franciele Aparecida da Cruz**
**Pregoeira**

**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**
**EM:** 01/12/2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022**
**PROCESSO Nº 144/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2022**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MUNDI BOLSAS EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de mochilas, estojos, cadernos e pastas personalizados para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 41.790,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 24/11/2022 e encerramento em 24/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de novembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022**
**PROCESSO Nº 144/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2022**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de mochilas, estojos, cadernos e pastas personalizados para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 66.945,50 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 12 meses, com início na data de 24/11/2022 e encerramento em 24/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de novembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 152/2022**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2022**
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/11/2022**
**HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2022**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VENCEDORES: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ITENS: 1.
>Valor total: R$ 110.370,00 (cento e dez mil trezentos e setenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 01 de dezembro de 2022.
**Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2022.**

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº71/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 28/09/2022, Processo Administrativo nº128/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para reestruturação da rede de internet da prefeitura, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº71/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Sagitario, Nº 138, Complemento Conj 307 B Torre 2, Bairro/Distrito Alphaville Conde II, Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.473-073, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.099.568/0001-07, neste ato representada por seu Titular, Sr. Guilherme Corigliano Campos, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (11) 2425-5153 e-mail licitacao@solaristeleinformatica.com.br.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITARIO / R$ | VALOR TOTAL / R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Patch Panel 48 portas CAT6 gigalan - Patch Panel 48 portas CAT6 gigalan Características: Os Patch Panel utilizados na organização e distribuição dos cabos de rede entre os computadores e racks de 19' Sistemas de cabeamento estruturado, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundario, em salas de telecomunicações (cross-connect) onde permite a montagem de conectores/adaptadores para utp, fibra, coaxial e aplicações multimidia (audio e video) Aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para trafego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 CATMAT: 14222 | UND | 1 | 1.700,00 | 1.700,00 |

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S) - O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Congonhinhas, 07 de novembro de 2022.
**José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal**
**SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA**
**Guilherme Corigliano Campos – Sócio Administrador**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2022.**

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº71/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 28/09/2022, Processo Administrativo nº128/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para reestruturação da rede de internet da prefeitura, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº71/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

F. R. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.160.370/0001-66, sediada na Avenida XV de novembro, nº 110, centro, em Congonhinhas estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Rafael Camacho Ferreira, portador da Carteira de Identidade [redacted] expedida pela [redacted] e CPF nº [redacted] telefone (43) 3554 1515, e mail: fernando_rcf@msn.com

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITARIO / R$ | VALOR TOTAL / R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO - BANHO DE OURO, pacote 100 pçs / alta qualidade e performance / peça única sem guias - CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO - BANHO DE OURO, pacote 100 pçs / alta qualidade e performance / peça única sem guias. Perfeito para uso em redes Cat6 10/100/1000 Especificações mínimas: Alta qualidade e desempenho Contatos de conector com banho de ouro Suporta conexões de até 1000 Mbps Suporta Condutores em cobre 23 a 26 AWG Não necessita de alicate de crimpagem especial qualquer alicate comum crimpa CATMAT: 14222 | PCT | 7 | 100,00 | 700,00 |

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S) - O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 07 de novembro de 2022.
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
**José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal - CONTRATANTE**
**F. R. FERREIRA & CIA LTDA**
**Fernando Rafael Camacho Ferreira – Sócio-Administrador**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2022.**

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº71/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 28/09/2022, Processo Administrativo nº128/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para reestruturação da rede de internet da prefeitura, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº71/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022**
**Processo Administrativo nº 152/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2022.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 04/11/2022, Processo Administrativo nº 152/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 90/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.516.954/0001-61, sediado na Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289 - Centro em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP: 86.210-000, Tel. (43) 3258-2773 / 98432-7923 E-mail: rtantunes2773@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Roberto De Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 7097904-7, expedida pela SESP-PR, e CPF nº 017.504.309-40.

**ITEM - Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados:**

| CATMAT | ITEM | DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA EMPACOTADA | UNID | QTDE | |
|---|---|---|---|---|---|
| 472895 | 01 | ARROZ 5KG | Pacote | 1 | TOTAL R$ |
| 890 | 02 | FEIJÃO 1KG | Pacote | 2 | |
| 463989 | 03 | AÇÚCAR 5KG | Pacote | 1 | |
| 460262 | 04 | FARINHA DE TRIGO 1KG | Pacote | 1 | |
| 463591 | 05 | CAFÉ 500G | Pacote | 1 | |
| 479080 | 06 | FARINHA DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | |
| 470688 | 07 | FUBÁ DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 458965 | 08 | MACARRÃO 1KG | Pacote | 1 | |
| 459672 | 09 | MASSA DE TOMATE 340G | Pacote | 1 | |
| 463692 | 10 | OLÉO DE SOJA 900ML | Litros | 1 | |
| 291893 | 11 | SAL 1KG | Pacote | 1 | |
| 449006 | 12 | SARDINHA 125G | Unidade | 2 | |
| 460235 | 13 | BOLACHA DE MAISENA 360G | Pacote | 1 | |
| 456469 | 14 | BOLACHA SALGADA 360G | Pacote | 1 | |
| PREÇO UNITÁRIO CESTA BÁSICAS | | | | | 84,90 |
| QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS | | | | | 1300 |
| PREÇO GLOBAL | | | | | 110.370,00 |

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2022.

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE:37516954000161

Assinado de forma digital por MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE:37516954000161
Dados: 2022.12.08 15:56:01 -03'00'

**MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA – Titular

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022**
**Processo Administrativo n° 152/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2022.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 04/11/2022, Processo Administrativo nº 152/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 90/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.516.954/0001-61, sediado na Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289 - Centro em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP: 86.210-000, Tel. (43) 3258-2773 / 98432-7923 E-mail: rtantunes2773@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Roberto De Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 7097904-7, expedida pela SESP-PR, e CPF nº 017.504.309-40.

**ITEM - Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados:**

| CATMAT | ITEM | DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA EMPACOTADA | UNID | QTDE | |
|---|---|---|---|---|---|
| 472895 | 01 | ARROZ 5KG | Pacote | 1 | TOTAL R$ |
| 890 | 02 | FEIJÃO 1KG | Pacote | 2 | |
| 463989 | 03 | AÇÚCAR 5KG | Pacote | 1 | |
| 460262 | 04 | FARINHA DE TRIGO 1KG | Pacote | 1 | |
| 463591 | 05 | CAFÉ 500G | Pacote | 1 | |
| 479080 | 06 | FARINHA DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | |
| 470688 | 07 | FUBÁ DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 458965 | 08 | MACARRÃO 1KG | Pacote | 1 | |
| 459672 | 09 | MASSA DE TOMATE 340G | Pacote | 1 | |
| 463692 | 10 | OLÉO DE SOJA 900ML | Litros | 1 | |
| 291893 | 11 | SAL 1KG | Pacote | 1 | |
| 449006 | 12 | SARDINHA 125G | Unidade | 2 | |
| 460235 | 13 | BOLACHA DE MAISENA 360G | Pacote | 1 | |
| 456469 | 14 | BOLACHA SALGADA 360G | Pacote | 1 | |
| PREÇO UNITÁRIO CESTA BÁSICAS | | | | | 84,90 |
| QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS | | | | | 1300 |
| PREÇO GLOBAL | | | | | 110.370,00 |

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2022.

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE:37516954000161

Assinado de forma digital por MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE:37516954000161
Dados: 2022.12.08 15:56:01 -03'00'

**MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA – Titular

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022**
**Processo Administrativo nº 152/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2022.**

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 04/11/2022, Processo Administrativo nº 152/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 90/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.516.954/0001-61, sediado na Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289 - Centro em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP: 86.210-000, Tel. (43) 3258-2773 / 98432-7923 E-mail: rtantunes2773@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Roberto De Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 7097904-7, expedida pela SESP-PR, e CPF nº 017.504.309-40.

ITEM - Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados.

| CATMAT | ITEM | DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA EMPACOTADA | UNID | QTDE | |
|---|---|---|---|---|---|
| 472895 | 01 | ARROZ 5KG | Pacote | 1 | |
| 890 | 02 | FEIJÃO 1KG | Pacote | 2 | |
| 463989 | 03 | AÇÚCAR 5KG | Pacote | 1 | |
| 460262 | 04 | FARINHA DE TRIGO 1KG | Pacote | 1 | |
| 463591 | 05 | CAFÉ 500G | Pacote | 1 | |
| 479080 | 06 | FARINHA DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | TOTAL R$ |
| 470688 | 07 | FUBÁ DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | |
| 458965 | 08 | MACARRÃO 1KG | Pacote | 1 | |
| 459672 | 09 | MASSA DE TOMATE 340G | Pacote | 1 | |
| 463692 | 10 | ÓLEO DE SOJA 900ML | Litros | 1 | |
| 291893 | 11 | SAL 1KG | Pacote | 1 | |
| 449006 | 12 | SARDINHA 125G | Unidade | 2 | |
| 460235 | 13 | BOLACHA DE MAISENA 350G | Pacote | 1 | |
| 455469 | 14 | BOLACHA SALGADA 350G | Pacote | 1 | |
| PREÇO UNITÁRIO CESTA BÁSICAS | | | | | 84,90 |
| QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS | | | | | 1300 |
| PREÇO GLOBAL | | | | | 110.370,00 |

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) - O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2022.

**José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal**
**MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
**MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA – Titular**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 157/2022**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022**
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/12/2022**
**HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2022**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município de Congonhinhas-PR.

VENCEDORES: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ITENS: 3.
>Valor total: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ITENS: 2.
>Valor total: R$ 243.330,00 (Duzentos e quarenta e três e trezentos e trinta reais).
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI ITENS: 1 e 4.
>Valor total: R$ 24.704,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 08 de dezembro de 2022.

**Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 158/2022**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022**
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/12/2022**
**HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2022**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de um Trator agrícola cabinado, o equipamento a ser adquirido, irá atender a demanda dos produtores da agricultura familiar do município de Congonhinhas-PR.

VENCEDORE: DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA ITENS: 1.
>Valor total: R$ 239.000,0000 (Duzentos e trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 08 de dezembro de 2022.

**Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 159/2022**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022**
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/12/2022**
**HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2022**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município de Congonhinhas - PR.

VENCEDORES: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ITENS: 3.
>Valor total: R$ 34.987,00 (Trinta e quatro mil e nove centos e oitenta e sete reais).
DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI ITENS: 1.
>Valor total: R$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais).
DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI ITENS: 2.
>Valor total: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 08 de dezembro de 2022.

**Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira**

# Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

**DECRETO Nº 47/2022**

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas na Lei Municipal nº 497/2021 de 05 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, para o período de 2023/2026 sendo composto pelos seguintes membros: Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Natalia Siviero - RG: 10.381.176-7 CPF: 067.342.889-99
Suplente: Jessica Yoshico de Santana
RG: 8.481.688-4 CPF: 043.018.259-80
Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação ou Orgão Educacional Equivalente:
Titular: Guiomar Nunes de Araújo Siqueira
RG: 4.512.870-9 CPF: 755.551.829-53
Suplente: Marcio Cezar da Silva
RG: 8.494.997-7 CPF: 028.498.509-00
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Sonia Aparecida Alves de Lima Oliveira
RG: 6.173.091-5 CPF: 020.231.249-64
Suplente: Nagela Rita de Carvalho
RG: 6.228.762-4 CPF: 015.814.109-13
Representantes dos Diretores das Escolas Básicas públicas:
Titular: Edir Terezinha da Silva
RG: 3.526.368-3 CPF: 848.214.509-68
Suplente: Vaulene da Silva Pina
RG: 5.842.391-2 CPF: 725.064.822-20
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Rosinei Regina Paulino da Rocha Oliveira
RG: 4.217.710-5 CPF: 622.947.339-91
Suplente: Maria Aparecida Pereira
RG: 5.950.505-0 CPF: 827.670.539-72
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Taiza Daniele Barros Fernandes de Oliveira
RG: 8.930.080-0 CPF: 065.507.599-27
Suplente: Edileusa Batista Bizerra Soares
RG: 6.147.677-6 CPF: 953.917.629-87
Titular: Claudia Maria dos Santos
RG: 10.629.764-9 CPF: 067.399.129-63
Suplente: Beatriz Pereira de Souza
RG: 14.507.493-2 CPF: 122.574.099-14
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Amanda Campos dos Santos
RG: 16.263.649-9 CPF: 148.486.749-13
Suplente: Graziely Cecilia Souza Silva
RG: 14.946.364-0 CPF: 162.489.726-64
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Tania Mara de Souza
RG: 15.476.414-5 CPF: 146.262.309-12
Suplente: Samuel Moura de Oliveira
RG: 1.504.305-0 CPF: 134.449.339-40
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Luciana Bezerra Guirino de Melo
RG: 12.831.279-0 CPF: 043.636.624-09
Suplente: Karla Regina Benedito
RG: 8.134.948-7 CPF: 042.085.159-37
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Jeferson da Silva Rodrigues
RG: 12.548.460-3 CPF: 100.745.339-06
Suplente: Maria de Lourdes Santana da Silva
RG: 6.829.691-0 CPF: 666.077.289-87
Representantes de Organizações da Sociedade Civil - APAE:
Titular: Andreza Pereira da Silva
RG: 9.496.992-1 CPF: 047.134.369-65
Suplente: Isabela Costa Godoy
RG: 13.832.635-9 CPF: 107.934.749-65
Titular: Rosana Ferreira - RG: 6.815.981-4 CPF: 026.070.109-26
Suplente: Reinaldo Francisco Ferreira
RG: 8.952.186-6 CPF: 067.463.809-39

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova América da Colina - PR, 09 de dezembro de 2022.

**SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal.**

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CEÍLIA DO PAVÃO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede a Rua Jeronimo Farias Martins, 514, na cidade de Santa Cecília do Pavão– Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edimar Aparecido Pereira dos Santos portador da cédula de identidade RG nº 4.666.065-0 PR e do CPF nº 672.678.159-87, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão - Pr, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo: "PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais ao Convênio original, perfazendo o total de R$ 225.00,00 (duzentos e vinte e cinco mil) , a ser repassado em 09 (nove) parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos meses de março, junho, setembro e dezembro/2023 e 2024 e março/2025, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução. Curitiba, 08 de dezembro de 2022.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**
**Prefeito Municipal Deliberativo do CONSÓRCIO**
**Aquiles Takeda Filho - Presidente do Conselho**

TESTEMUNHAS:
1 – Nome, cargo e CPF: 2 – Nome, cargo e CPF:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Memorando **nº054/2023**

Congonhinhas, 28 de março 2023

**DE:** Rosana Cristina Sumbach
**SEÇÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
**PARA:** Franciele Aparecida da Cruz Silva
**SEÇÃO:** Licitação

**Referência:** REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Venho através deste, solicitar REEQUILIBRIO FINANCEIRO ao Ata De Registro De Preço N° 129/2022, Processo: 152/2022, Pregão Eletrônico N°90/2022, empresa MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPESA LTDA., a partir de 27/03/2022.

| Item | Descrição | Unidade | Vl. Unit. (R$) Praticado | Vl. Unit. (R$) Atualizado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **ARROZ beneficiado tipo 1 longo fino 5k** | **pacote** | **16,00** | **25,20** |
| 2 | **FEIJÃO de 1k** | **pacote** | **12,00** | **13,33** |
| 3 | **AÇUCAR 5K** | **pacote** | **13,80** | **19,99** |
| 4 | **MACARRÃO DE 1K** | **pacote** | **4,30** | **6,30** |
| 5 | | | | |

| FUNCIONAL ou AÇÃO | DESP | COD. EXTENSO | FONTE | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 2.044 Atendimento as famílias de Baixa Renda | 325 | 3.3.90.32.00.0 0.00.00 | 00000 | MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO-RECURSO LIVRE |

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Pedido de reequilíbrio da empresa
- Nota fiscal comprovando valor atual e valor solicitado
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:
  - Municipal
  - Estadual
  - Trabalhista
  - Federal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FGTS

**PARECER DO FISCAL:** Eu, Lucinei Vernier Macedo, Fiscal de Contrato, venho por meio deste parecer requisitar o reequilíbrio financeiro dos itens acima solicitados da empresa MR. Oliveira de Alimentos e Materiais de Limpeza LTDA que vem prestando um serviço de ótima qualidade para atendimentos as famílias em vulnerabilidade Social.

Lucinei Vernier de Macedo

**Lucinei Vernier Macedo**
Fiscal de Contrato
Portaria 116/2022

**ROSANA CRISTINA SUMBACH**
Secretário Municipal Desenvolvimento Social
Decreto 3.318/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**

**Pregão Eletrônico nº 90/2022**

**Ata de Registro nº 129/2022**

**MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.516.954/0001-61, com sede a Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada por **MARCO ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral sob o nº 7097904-7 SESP PR, inscrito no CPF sob nº 017.504.309-40, residente e domiciliado à Rua Donizete Pinto Brandão, nº 127, Guido Zanine, também na cidade de Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, vêm, mui, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o **REEQULÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**1. DOS FATOS:**

A empresa foi vencedora no certame licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, a qual deu origem a Ata de Registro de Preços de nº 129/2022, para o fornecimento de produtos oriundos da CESTA BÁSICA.

A proposta para os diversos produtos descritos no edital foi registrada, por meio da Ata de Registro de Preços nº 129/2022.

A validade da referida ata de registro é de 12 MESES da data de sua assinatura, para o fornecimento eventual e parcelado dos produtos.

É importante ressaltarmos que a CESTA BÁSICA é a composição de produtos variados pelos quais são considerados necessários para a manutenção da vida, na tentativa de garantir um sustento básico e digno para o indivíduo e sua família.

Nesse sentido, o poder público tenta regulamentar os preços para que tais produtos sejam acessíveis aos brasileiros.

Ocorre que, nos últimos meses, dos 13 (treze) itens que compõe a CESTA, **06 (seis) deles apresentaram uma alta de preços neste ano de 2023, dentre eles o AÇÚCAR e o ARROZ.**

A alta da inflação, atrelada ao mercado global, como a alta do dólar e euro, bem como período de pós transição do governo federal, fez com que tais produtos mencionados decolassem, ocasionando severos prejuízos não só aos consumidores de tais produtos, mas também perante seus fornecedores, como o caso da presente empresa.

Salienta-se que, fazendo um comparativo deste ano, a saca de 50kg de arroz registrou um preço médio de mercado no valor de R$ 90,84 (noventa reais e oitenta e quatro centavos), a qual no ano passado chegara apenas há quantia de R$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), configurando assim um aumento de 45% (quarenta e cinco por cento).

Um dos fatores influenciáveis a elevação do preço de mercado do arroz voltou-se ainda ao fato das áreas destinadas a produção do produto agrícola estarem reduzidas, com uma queda de 9,51%, além do clima predominantemente seco, motivos que apontaram a safra 22/23 como a mais baixa dos últimos 21 (vinte e um) anos.

Em razão disso, o arroz chegou a alcançar um aumento de 2,31% frente as vendas nos supermercados (até novembro 2022), encerrando com a maior alta acumulada dentre os principais produtos cultivados no país.

Como se não bastasse, o açúcar também sofreu alta elevada de preços, com um acúmulo de 15% comparado ao ano passado, em razão do clima seco, o qual influenciou e muito a produção, tendo em vista que o Brasil é o maior produtor mundial.

Assim, verifica-se que, o preço do açúcar neste ano de 2023 encontra-se oscilando demasiadamente, o qual já aumentou cerca de 1,23% comparado ao mesmo período do ano passado, o que também vem acarretando abalos perante aos consumidores e fornecedores.

Para se ter noção, no momento temporal da aquisição de ambos os produtos, o valor da aquisição destes perfazia respectivamente as quantias de R$17,75 (AÇUCAR) e R$14,83 (ARROZ) diante da quantidade dos produtos a serem adquiridos, possibilitando assim, a devida entrega, o que não é plausível no momento atual.

Diante de tais situações, mesmo buscando o adimplemento da obrigação pactuada, a empresa vencedora do certame licitatório não conseguirá realizar a entrega dos produtos mencionados, em razão de motivos alheios à vontade desta, pleiteando-se assim, por um realinhamento de preços, diante da excessiva onerosidade que recai sobre esta moldes atualmente ajustados, uma vez que promoveu esforços e diligências necessárias, sem a obtenção de êxito, haja vista que, ainda que de forma indireta, depende dos fabricantes de tais produtos.

Para corroborar com o alegado, junta a seguir as fontes de pesquisas realizadas, fazendo jus ao REALIAMENTO DO PREÇO, vejamos:

https://einvestidor.estadao.com.br/educacao-financeira/preco-do-arroz-alta-2023-inflacao/#:~:text=Os%20alimentos%20que%20ficaram%20mais%20caros%20e%20baratos%20em%202022&text=Segundo%20o%20%C3%8Dndice%20Nacional%20de,ano%20de%202022%20at%C3%A9%20novembro

EDUCAÇÃO FINANCEIRA

# Preço do arroz sobe 45% em 1 ano e cenário de 2023 segue ruim. Entenda

**Redução da área de cultura e clima seco na Região Sul explicam a previsão negativa para o ano**

BEATRIZ ROCHA
beatriz.conceicao@estadao.com

04/01/2023, 16:24 ( atualizada: 04/01/2023, 16:30 )

https://safras.com.br/precos-do-arroz-disparam-no-brasil-e-sobem-quase-45-no-ano/

Home › Mercado › Preços do arroz disparam no Brasil e sobem quase 45% no ano

Mercado

# Preços do arroz disparam no Brasil e sobem quase 45% no ano

By Rodrigo Ramos • 9 de dezembro de 2022

480

https://www.cepea.esalq.usp.br/br/diarias-de-mercado/perspec-2023-arroz-cepea-oferta-pode-ser-a-menor-em-21-anos.aspx

https://www.udop.com.br/noticia/2023/01/27/acucar-dispara-com-preocupacoes-sobre-oferta-da-india-e-europa.html

**Açúcar**

## Açúcar dispara com preocupações sobre oferta da Índia e Europa

**Publicado em 27/01/2023 às 15h08**

Diante de todo o exposto requer, o reequilíbrio financeiro dos itens citados na tabela abaixo, com a demonstração individual de cada item:

- **ITEM 1 ARROZ** – valor adjudicado da licitação para esse item foi no valor R$16,00; Nesse momento adquiríamos pelo valor de

R$14,83, conforme nota fiscal 11-22; Em data de 03-23 passamos a pagar pelo mesmo item o valor de R$23,33 portanto solicitamos um reequilíbrio econômico financeiro para o valor R$25,20, perfazendo um percentual de 8%;

- **ITEM 2 FEIJAO** – valor adjudicado da licitação para esse item foi no valor R$12,00; Nesse momento adquiríamos pelo valor de R$6,67, conforme nota fiscal 11-22; Em data de 03-23 passamos a pagar pelo mesmo item o valor de R$13,33 portanto solicitamos um reequilíbrio econômico financeiro para o valor R$13,33, perfazendo um percentual de 0%;

- **ITEM 3 AÇUCAR –** valor adjudicado da licitação para esse item foi no valor R$13,80; Nesse momento adquiríamos pelo valor de R$17,75, conforme nota fiscal 11-22; Em data de 01-23 passamos a pagar pelo mesmo item o valor de R$19,99 portanto solicitamos um reequilíbrio econômico financeiro para o valor R$19,99, perfazendo um percentual de 0%;

- **ITEM 8 MACARRÃO 01KG –** valor adjudicado da licitação para esse item foi no valor R$4,30; Nesse momento adquiríamos pelo valor de R$3,98, conforme nota fiscal 11-22; Em data de 01-23 passamos a pagar pelo mesmo item o valor de R$6,30 portanto solicitamos um reequilíbrio econômico financeiro para o valor R$6,30, perfazendo um percentual de 0%;

Por fim, reiteramos nossas estimas a esta administração pública e seus dirigentes, requerendo por fim com o máximo respeito que este pedido seja atendido em sua integralidade, produzindo os efeitos necessários.

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE:37516954000161

Assinado de forma digital por MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE:37516954000161
Dados: 2023.03.27 15:31:39 -03'00'



**MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE A. E M. DE LIMPEZA LTDA.**

RECEBEMOS DE M R DENARDI ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 07/11/2022 - DEST. / REM.: MR OLIVEIRA COM. DE ALIM. E MAT.LIMP. LTDA. - VALOR TOTAL: R$ 17.800,00

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº 000022507**
**SÉRIE 001**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

M R DENARDI ALIMENTOS LTDA

RUA QUATORZE DE OUTUBRO, 527 - PARQUE INDUSTRIAL 05 - CEP:87111-680 - SARANDI - PR
TEL:

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000022507 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4122 1108 8555 3300 0167 5500 1000 0225 0718 4874 6715

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO | 141220266495574 07/11/2022 16:21:05 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 9040563323 | | 08.855.533/0001-67 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| MR OLIVEIRA COM. DE ALIM. E MAT.LIMP. LTDA. | | | 37.516.954/0001-61 | 07/11/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| R. JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 289 | CENTRO | 86210-000 | | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA** |
| JATAIZINHO | | PR | 9085163547 | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 17.800,00 | 1.246,00 | 0,00 | 0,00 | 17.800,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.800,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| MR DENARDI ALIM. LTDA. | 0 - REMETENTE | | ABY6982 | PR | 08.855.533/0001-67 |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA 14 DE OUTUBRO 527 | SARANDI | | | PR | 9040563323 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 200 | | | | | 6.000,000 |

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓDIGO DO PROD / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 010019 | ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 LONGO FINO TIO QUINHA 6X5 | 10063021 | 000 | 5101 | FD | 200,00 | 89,00 | 17.800,00 | 0,00 | 17.800,00 | 1.246,00 | 0,00 | 7,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO N. 0890.CREDITO PRESUMIDO CF. DEC.2.804 27 09 2011 - ALT.753 - ANEXO III ITEM 4-A | |

| RECEBEMOS DE COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL LONDR OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO<br>EMISSÃO: 14/11/2022 - DEST. / REM.: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA LTDA - VALOR TOTAL: R$ 8.873,00 | | NF-e<br>Nº 000156270<br>SÉRIE 001 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL LONDR

AV ARTHUR THOMAS, 1715 - RODOCENTRO - CEP:86065-000 - LONDRINA - PR
TEL: (43)3338-0006

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000156270 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4122 1172 1113 7000 2827 5500 1000 1562 7015 7016 4778

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA A VISTA | 141220273154612 14/11/2022 14:48:55 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 9077851574 | | 72.111.370/0028-27 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA LTDA | | | 37.516.954/0001-61 | 14/11/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| RUA JOAQUIM FRANSCISCO LOPES, 289 . | CENTRO | 86210-000 | | 21/11/2022 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA** |
| JATAIZINHO | (43)8432-7923 | PR | 9085163547 | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 3.450,71 | 621,13 | 0,00 | 0,00 | 8.873,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.873,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA SA | 3 - PROP/REMT | | | | 72.111.370/0028-27 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| AV ARTHUR THOMAS | LONDRINA | PR | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | VOLUMES | ITAIQUARA | | 2.519,000 | 2.500,000 |

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| P2523 | ACUCAR CRISTAL R 5X5 | 17019900 | 020 | 5102 | FR | 100,00 | 88,73 | 8.873,00 | 0,00 | 3.450,71 | 621,13 | 0,00 | 18,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| VENDA DA AREA 5 VENDA A VISTA ITAIQUARA OBRIGADO PELA PREFERENCIA COM ITAIQUARA TUDO FICA MUITO | |

RECEBEMOS DE Companhia Sulamericana De Distribuicao OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 25/11/2022 - DEST. / REM.: Alyson Sidnei Teodoro Antunes.Comer.Alim.E Mat.De.Limp Eire - VALOR TOTAL: R$ 6.567,00

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº 000046373**
**SÉRIE 001**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Companhia Sulamericana De Distribuicao

Av Brasilia, 1855, 1855 - Rodocentro - CEP:86070-020 - Londrina - PR
TEL: (44)3220-5636

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000046373 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4122 1111 5178 4100 3293 5500 1000 0463 7311 5592 4620

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Vendas De Mercadorias Adquiridas | 141220284325256 25/11/2022 14:14:08 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 9084329832 | | 11.517.841/0032-93 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| Alyson Sidnei Teodoro Antunes.Comer.Alim.E Mat.De.Limp Eire | | | 37.516.954/0001-61 | 25/11/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| Barao De Antonina, 401 | Centro | 86210-000 | | 25/11/2022 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA** |
| Jataizinho | (43)98432-7923 | PR | 9085163547 | 14:13:55 |

DUPLICATAS

| Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 26/11/2022 | 6.567,00 | | | | | | | | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 6.567,00 | 788,04 | 0,00 | 0,00 | 6.567,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.567,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - SEM FRETE | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3300 | | | | 1.666,500 | 1.650,000 |

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2806100 | Mac Joia 500g Semola Espag | 19021100 | 000 | 5102 | UN | 1.000,00 | 1,99 | 1.990,00 | 0,00 | 1.990,00 | 238,80 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |
| 2806126 | Mac Joia 500g Semola Padre Nosso | 19021100 | 000 | 5102 | UN | 300,00 | 1,99 | 597,00 | 0,00 | 597,00 | 71,64 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |
| 2806134 | Mac Joia 500g Semola Paraf | 19021100 | 000 | 5102 | UN | 2.000,00 | 1,99 | 3.980,00 | 0,00 | 3.980,00 | 477,60 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| | |

| RECEBEMOS DE EFRAIM ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO<br>EMISSÃO: 29/11/2022 - DEST. / REM.: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE - VALOR TOTAL: R$ 3.680,00 | | NF-e<br>Nº 000069025<br>SÉRIE 001 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE | DANFE | |
|---|---|---|
| EFRAIM ALIMENTOS LTDA<br>AV PREFEITO JOAO BATISTA BUENO, 920 - CENTRO -<br>CEP:86450-000 - QUATIGUA - PR<br>TEL: (43)3564-1115 | DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA [1]<br>Nº 000069025 fl. 1 /1<br>SÉRIE 001 | CHAVE DE ACESSO<br>4122 1123 3928 9200 0119 5500 1000 0690 2516 3169 0656<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUTO DE FABRICACAO PROPRIA | 141220288190112 29/11/2022 17:32:53 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 9070560159 | | 23.392.892/0001-19 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE | | | 37.516.954/0001-61 | 29/11/2022 |
| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | | DATA SAÍDA / ENTRADA |
| RUA BARAO DE ANTONINA, 401 | CENTRO | 86210-000 | | 29/11/2022 |
| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
| JATAIZINHO | (43)8432-7923 | PR | 9085163547 | 17:32:25 |

DUPLICATAS

| Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 29/12/2022 | 3.680,00 | | | | | | | | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 596,16 | 3.680,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **DESCONTO** | **OUTRAS DESP. ACESS.** | **VALOR DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.680,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0 - REMETENTE | | | | |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| | | | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | | | | 240,000 | 240,000 |

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | FEIJAO PRETO EFRAIM 30X1 TP 1 | 07133399 | 051 | 5101 | FD | 8,00 | 160,00 | 1.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | FEIJAO JOAOZINHO CORES TP 1 30X1 7897586266707 | 07133399 | 051 | 5101 | FD | 12,00 | 200,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| No. Pedido: 63115 - Vend: 5-5) EDSON Cli: 8489<br>Voce pagou aproximadamente: R$ 154,56 de trib. Federais, R$ 441,60 de trib. Estaduais e R$ 3083, 84 pelos produtos Fonte: IBPT 21.1.A | |

RECEBEMOS DE EFRAIM ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 17/03/2023 - DEST. / REM.: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE - VALOR TOTAL: R$ 1.200,00

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº 000071728**
**SÉRIE 001**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**EFRAIM ALIMENTOS LTDA**

AV PREFEITO JOAO BATISTA BUENO, 920 - CENTRO -
CEP:86450-000 - QUATIGUA - PR
TEL: (43)3564-1115

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000071728 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4123 0323 3928 9200 0119 5500 1000 0717 2815 4396 0850

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUTO DE FABRICACAO PROPRIA | 141230069156268 17/03/2023 15:07:01 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 9070560159 | | 23.392.892/0001-19 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE | | | 37.516.954/0001-61 | 17/03/2023 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| RUA BARAO DE ANTONINA, 401 | CENTRO | | 86210-000 | 17/03/2023 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA** |
| JATAIZINHO | (43)8432-7923 | PR | 9085163547 | 15:06:33 |

DUPLICATAS

| Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 16/04/2023 | 1.200,00 | | | | | | | | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 194,40 | 1.200,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **DESCONTO** | **OUTRAS DESP. ACESS.** | **VALOR DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0 - REMETENTE | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | FEIJAO JOAOZINHO CORES TP 1 30X1 7897586266707 | 07133399 | 051 | 5101 | FD | 3,00 | 400,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| No. Pedido: 65674 - Vend: 5-5) EDSON Cli: 8489<br>Voce pagou aproximadamente: R$ 50,40 de trib. Federais, R$ 144,00 de trib. Estaduais e R$ 1005, 60 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A | |

RECEBEMOS DE M R DENARDI ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 17/03/2023 - DEST. / REM.: MR OLIVEIRA COM. DE ALIM. E MAT.LIMP. LTDA. - VALOR TOTAL: R$ 560,00

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº 000022833**
**SÉRIE 001**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**M R DENARDI ALIMENTOS LTDA**

RUA QUATORZE DE OUTUBRO, 527 - PARQUE INDUSTRIAL 05 - CEP:87111-680 - SARANDI - PR
TEL:

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000022833 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4123 0308 8555 3300 0167 5500 1000 0228 3318 0504 7532

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO | 141230069144961 17/03/2023 15:00:48 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 9040563323 | | 08.855.533/0001-67 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| MR OLIVEIRA COM. DE ALIM. E MAT.LIMP. LTDA. | | | 37.516.954/0001-61 | 17/03/2023 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| R. JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 289 | CENTRO | 86210-000 | | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA** |
| JATAIZINHO | | PR | 9085163547 | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 560,00 | 39,20 | 0,00 | 0,00 | 560,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 560,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| MR DENARDI ALIM. LTDA. | 0 - REMETENTE | | ALL9415 | PR | 08.855.533/0001-67 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| RUA 14 DE OUTUBRO 527 | SARANDI | PR | 9040563323 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | | | | 120,000 |

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 010003 | ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 LONGO FINO TUQUINHA 6 X 5 | 10063021 | 000 | 5101 | FD | 4,00 | 140,00 | 560,00 | 0,00 | 560,00 | 39,20 | 0,00 | 7,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO N. 0890.CREDITO PRESUMIDO CF. DEC.2.804 27 09 2011 - ALT.753 - ANEXO III ITEM 4-A | |

RECEBEMOS DE ACUCAR NUMERO UM S.A. OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 27/01/2023 - DEST. / REM.: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE - VALOR TOTAL: R$ 359,82

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº 000036347**
**SÉRIE 001**

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

ACUCAR NUMERO UM S.A.

RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1237 - CENTRO - CEP:86170-000 - SERTANOPOLIS - PR
TEL: (43)3232-8090

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000036347 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4123 0119 6979 0800 0124 5500 1000 0363 4710 0075 0804

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDAS DE ACUCAR | 141230022780855 27/01/2023 09:22:23 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 9066058643 | | 19.697.908/0001-24 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE | | | 37.516.954/0001-61 | 27/01/2023 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| R PIQUIRI, 351 SL A | CENTRO | | 86210-000 | 27/01/2023 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA** |
| JATAIZINHO | (43)9432-7923 | PR | 9085163547 | 09:22:00 |

**DUPLICATAS**

| Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 28/01/2023 | 359,82 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 359,82 | 25,19 | 0,00 | 0,00 | 359,82 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359,82 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN | 1 - DESTINATARIO | . | LRI0463 | PR | 37.516.954/0001-61 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| R PIQUIRI | JATAIZINHO | PR | 9085163547 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | DIVERSOS | | | 90,000 | 90,000 |

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ACUCAR CRISTAL GLOBO 6X5 | 17019900 | 000 | 5101 | FARDO | 3,00 | 119,94 | 359,82 | 0,00 | 359,82 | 25,19 | 0,00 | 7,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Telefones_Emitente: (43) 3232-8090 - WhatsApp: (43) 3232-9090<br>SAIDA COM SUSPENSAO DO IPI, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DA LEI 10.637 DE 30/12/2012, ARTIGOS 17 E 19 DA INSTRUCAO NORMATIVA SRF 296 DE 06/02/2003 E INSTRUCAO NORMATIVA 342 DE 15/07/2003 (REVOGADAS PELA IN RFB N. 948 - 15/06/2009 - REVOGADA PELAS IN RFB 1364 - 20/06/2013 E IN RFB 1424 - 19/12/2013).<br>Isencao de Icms Aliquota zero de Pis e Cofins Lei 10925 de 23 07 2004 Art 1 incisos XIV XV XVI XVIII e XXII | |

RECEBEMOS DE Companhia Sulamericana De Distribuicao OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 26/01/2023 - DEST. / REM.: Alyson Sidnei Teodoro Antunes.Comer.Alim.E Mat.De.Limp Eire - VALOR TOTAL: R$ 605,16

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº 000047807**
**SÉRIE 001**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Companhia Sulamericana De Distribuicao**

Av Brasilia, 1855, 1855 - Rodocentro - CEP:86070-020 -
Londrina - PR
TEL: (44)3220-5636

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000047807 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4123 0111 5178 4100 3293 5500 1000 0478 0711 5680 1241

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Vendas De Mercadorias Adquiridas | 141230021962252 26/01/2023 13:36:12 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 9084329832 | | 11.517.841/0032-93 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Alyson Sidnei Teodoro Antunes.Comer.Alim.E Mat.De.Limp Eire | | | | 37.516.954/0001-61 | 26/01/2023 |
| **ENDEREÇO** | | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| Barao De Antonina, 401 | | Centro | | 86210-000 | 26/01/2023 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | | **HORA DA SAÍDA** |
| Jataizinho | (43)98432-7923 | PR | 9085163547 | | 13:35:50 |

DUPLICATAS

| Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 27/01/2023 | 605,16 | | | | | | | | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 252,00 | 30,24 | 0,00 | 0,00 | 605,16 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 605,16 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - SEM FRETE | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 404 | | | | 153,800 | 127,480 |

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | ICMS | IPI |
| 2806100 | Mac Joia 500g Semola Espag | 19021100 | 000 | 5102 | UN | 40,00 | 3,15 | 126,00 | 0,00 | 126,00 | 15,12 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |
| 2806134 | Mac Joia 500g Semola Paraf | 19021100 | 000 | 5102 | UN | 40,00 | 3,15 | 126,00 | 0,00 | 126,00 | 15,12 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |
| 2896109 | Molho Tom Bonatelli 270g Tradicional Sache | 21032010 | 060 | 5405 | UN | 324,00 | 1,09 | 353,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| | |

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022**
**Processo Administrativo nº 152/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2022.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 04/11/2022, Processo Administrativo nº 152/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 90/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.516.954/0001-61, sediado na Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289 - Centro em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP: 86.210-000, Tel. (43) 3258-2773 / 98432-7923 E-mail: rtantunes2773@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Roberto De Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 7097904-7, expedida pela SESP-PR, e CPF nº 017.504.309-40.

**ITEM - Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados:**

| CATMAT | ITEM | DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA EMPACOTADA | UNID | QTDE | |
|---|---|---|---|---|---|
| 472895 | 01 | ARROZ 5KG | Pacote | 1 | TOTAL R$ |
| 890 | 02 | FEIJÃO 1KG | Pacote | 2 | |
| 463989 | 03 | AÇÚCAR 5KG | Pacote | 1 | |
| 460262 | 04 | FARINHA DE TRIGO 1KG | Pacote | 1 | |
| 463591 | 05 | CAFÉ 500G | Pacote | 1 | |
| 479080 | 06 | FARINHA DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | |
| 470688 | 07 | FUBÁ DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 458965 | 08 | MACARRÃO 1KG | Pacote | 1 | |
| 459672 | 09 | MASSA DE TOMATE 340G | Pacote | 1 | |
| 463692 | 10 | OLÉO DE SOJA 900ML | Litros | 1 | |
| 291893 | 11 | SAL 1KG | Pacote | 1 | |
| 449006 | 12 | SARDINHA 125G | Unidade | 2 | |
| 460235 | 13 | BOLACHA DE MAISENA 360G | Pacote | 1 | |
| 456469 | 14 | BOLACHA SALGADA 360G | Pacote | 1 | |
| PREÇO UNITÁRIO CESTA BÁSICAS | | | | | 84,90 |
| QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS | | | | | 1300 |
| PREÇO GLOBAL | | | | | 110.370,00 |

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2022.

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

**MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA – Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.516.954/0001-61
Certidão nº: 43523664/2022
Expedição: 06/12/2022, às 11:17:00
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.516.954/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

# NEGATIVA

**Nº 244 / 2023**

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.<br>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **16/04/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL. |

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**Jataizinho, 02 de Março de 2023**

| | |
|---|---|
| **REQUERENTE: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** | **CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJTS2QEM4C4XZ2QAM** |

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 1878 | 37.516.954/0001-61 | 90851635-47 | 3532 |

**ENDEREÇO**

R JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 289, 0 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

178

*Equiplano Web*

179

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.516.954/0001-61
**Razão Social:** MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MAT
**Endereço:** R JOAQUIM FRANCISCO LOPES 289 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**13/03/2023 a 11/04/2023

**Certificação Número:** 2023031303435769376719

Informação obtida em 22/03/2023 18:13:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
**CNPJ: 37.516.954/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:05 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2023.
Código de controle da certidão: **8B3C.25C1.4530.87BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

101

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 028900324-86**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.516.954/0001-61**
Nome: **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Receita/PR (19/12/2022 15:04:13) por MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

# CERTIDÃO N.º 55/2023

## EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO:** Processo 152/2022 – Prefeitura Municipal

**ASSUNTO:** Reequilibrio Financeiro – Empresa: Mr Oliveira Comercio de Alimentos e Materiais de Limpeza Ltda.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a ***dotação 325– 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

| EXERCÍCIO * | DESPESA * | DISTRIBUIÇÃO (R$) | VALOR ESTIMADO (R$) * | SALDO DESPESA (R$) * |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Desp. 319 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos ... | | 1,00 | 10.813,28 |
| 2023 | Desp. 325 Atendimento a Famílias de Baixa Renda - 07.003... | | 1,00 | 80.000,00 |
| 2022 | Desp. 296 Atendimento a Famílias de Baixa Renda - 07.003... | | 183.326,00 | |
| Total | | | R$ 183.328,00 | |

***Lei 4.320/64***

***Art. 2°*** *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

***Art. 90*** *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 28 de março de 2023.

**ELIZIANE DIONISIO**
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## PROCURADORIA JURÍDICA

## PARECER JURÍDICO

**Número:** 0125/2023 PJ
**Assunto:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro
**Contrato nº.** Ata de Registro de Preços 129/2022
**Solicitante:** MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO. PRODUTOS. PREGÃO ELETRÔNICO. POSSIBILIDADE. NECESSÁRIA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE NOTAS.**

*Senhor Prefeito.*

### I. DO RELATÓRIO:

Pela empresa contratada **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALI-MENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA,** foi protocolado pedido de reajuste dos valores da Ata de Registro de Preços n° 129/2022, a fim de cobrir as diferenças de valores suportadas pela requerente e evitar a inexequibilidade, pugnando pelo reequilíbrio econômico-financeiro.

Segundo relato, pretende a Contratada a alteração do valor unitário atual do valor unitário da seguinte forma:

ITEM 1: de R$ 16,00 para R$ 25,20;

ITEM 2: de R$ 12,00 para R$ 13,33;

ITEM 3: de R$ 13,80 para R$ 19,99;

ITEM 8: de R$ 4,30 para R$ 6,30.

Visando comprovar a alterações do preços o solicitante trouxe junto ao requerimento notas fiscais datadas de 07/11/2022, 14/11/2022, 25/11/2022, 29/11/2022, 17/03/2023, 27/01/2023 e 26/01/2023.

Brevemente relatados, responde-se.

### II. DOS FUNDAMENTOS:

Não obstante, em regra, o contrato, como relação de direito privado, seja denominado pelo princípio da igualdade entre as partes contratantes que torna inviável a alteração unilateral de direitos e obrigações, a presença da Administração Pública, na avença, transforma o contrato de direito privado em contrato administrativo, no qual se destaca ***"o fim de interesse público, de tal modo que a tônica do contrato se desloca da simples harmonia de interesses privados para a satisfação de uma finalidade coletiva, no pressuposto da utilidade pública do objeto do contrato"***.

Deveras, ***"o princípio da igualdade entre as partes cede passo ao da desigualdade no sentido da prerrogativa atribuída ao Poder Público de fazer variar a obrigação da outra parte na medida necessária à consecução do fim de interesse público que é o alvo da atividade estatal"***.

Como corolários lógicos da supremacia do interesse público sobre o das partes contratantes, decorrem os princípios básicos do contrato administrativo, quais sejam: **a) o da 'mutabilidade'; b) o da 'continuidade e regularidade'; c) o da 'colaboração' e d) o do 'equivalente econômico'**.

Por força da prerrogativa atribuída ao Poder Público, o contrato administrativo apresenta a característica da mutabilidade, isto é, uma espécie de cláusula implícita, a que adere a outra parte contratante, em razão da qual a Administração Pública pode modificar, unilateralmente, a avença, conquanto seja respeitado o objeto do contrato.

Ao lado do poder-dever conferido à Administração para alterar o contrato quando isso, motivadamente, se fizer necessário para a plena consecução do objeto contratual e realização dos fins buscados pelo ajuste, há a necessidade de preservação que deve ser dada ao objeto deste contrato.

A propósito da mutabilidade, assevera Antônio Cintra do Amaral: ***"A prevalência do 'interesse coletivo primário' sobre os interesses secundários enseja, nos contratos administrativos, o surgimento do 'princípio da mutabilidade'. Princípio esse assim enunciado por Ariño Ortiz: 'A administração não pode renunciar a seus poderes nem cercear sua liberdade na gestão do interesse geral. Daí seu poder de introduzir modificações no objeto do contrato, que assegurem uma melhor realização deste ou uma melhor adaptação a seus fins"***.

Em contrapartida a essa mutabilidade, isto é, ao poder unilateral de alteração da Administração, **assegura-se ao contratado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para tornar-se**

estável a equivalência entre as obrigações de dar, ou de fazer, de um agente e a obrigação de pagar do outro autor da relação bilateral. Isto é, para preservar, no contrato modificado, a comutatividade (equivalência intrínseca entre as obrigações) e a natureza sinalagmática (reciprocidade das obrigações).

A equação econômico-financeira é intangível. Vezes a basto têm os autores encarecido este aspecto. Para comprovar não é preciso mais que tirar a lume algumas passagens encontradiças nos doutores de maior suposição, como aliás o seriam também em estudiosos de menor fôlego, posto que nisto acordam todos na mais prazível das harmonias.

Salienta, outrossim, Marçal Justen Filho que a intangibilidade da equação econômico-financeira traz benefícios à Administração: "***A equação econômico-financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo direito.*** (...)"

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com custos correspondentes a eventos meramente possíveis - mesmo quando inocorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração.

Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então, de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública.

Como ao contratante privado não é conferida a possibilidade de evadir-se, seja por que meios forem, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas, entre as quais, "incluem-se os encargos suplementares que lhes sejam irrogados pela Administração, aí compreendidas as alterações contratuais resultantes de imposição unilateral do contraente público - desde que respeitado o objeto da avença", a sua única contrapartida consiste em postular a restauração do equilíbrio econômico-financeiro.

Não se olvide, outrossim, que apontada garantia ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não pode ser afetada nem mesmo por Lei, isto é, não pode ser suprida, tampouco enfraquecida por diploma legal, uma vez que é assegurada pelo artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, o qual estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

De fato, a fim de serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), incumbe à Administração manter íntegra a equação econômico-financeira inicial, seja quando houver ônus decorrente de alterações unilaterais, seja quando ocorrerem elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, seja quando emergir desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado por inflação.

Não bastasse a proteção conferida pelo artigo 37, inciso XXI, para Celso Antônio Bandeira de Mello, "***o equilíbrio econômico-financeiro está abrigado, ainda, por outro dispositivo constitucional: o art. 5º, XXXVI segundo o qual 'a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada'. A equação econômico-financeira contratual é um direito adquirido do contratado, de tal sorte que normas a ele sucessivas não poderiam afetá-lo***",

Neste aspecto, destaca Marçal Justen Filho: "***O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a concessão de reajustes de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato***".

O equilíbrio econômico-financeiro da contratação pode ser rompido e, por conseguinte, deve ser restabelecido quando derivar seja de fatos imputáveis à Administração (ampliação dos encargos do contratado, unilateralmente, para melhor atender às suas necessidades, por exemplo), seja de eventos a ela estranhos (v.g.: a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos).

A revisão postulada pela parte requerente, caso atestado pelo setor interessado o efetivo aumento nos custos, é medida razoável ao caso, uma vez que reduzirá sobremaneira a possibilidade de inexecução da Ata de Registro de Preços, mantendo condições favoráveis à Administração.

**Saliento, entretanto, que no presente caso não caberá o aditamento dos valores constantes da Ata de Registro de Preços para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, porquanto a Ata representa mera expectativa de contratação.**

A Ata de Registro de Preço configura um compromisso, com prazo determinado, firmado entre o particular e o Poder Público, o qual não traz qualquer certeza de que o objeto e os quantitativos registrados serão efetivamente contratados, já que não há para o Poder Público esta obrigatoriedade.

**No caso em espécie, o reequilíbrio pleiteado deve incidir unicamente sobre a contratação que decorreu da Ata, com aplicação dos índices verificados no momento do desequilíbrio**.

Ademais, considerando que a Ata representa apenas expectativa de contratação, é de se notar que a elaboração de Termo Aditivo, com revisão dos valores já registrados, significaria prospectar variação cambial futura, o que pode não se concretizar.

## III. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, OPINA-SE pelo possibilidade de **DEFERIMENTO** do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALI-MENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA,** referente ao contrato celebrado ou a ser imediatamente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços n° 129/2022 desde que atestado pelo setor responsável, através de análise da notas fiscais anexadas ao requerimento, do real aumento nos custos da Solicitante.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de março de 2023.

**Raoni Pereira Do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022**
**Processo Administrativo nº 152/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2022.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 04/11/2022, Processo Administrativo nº 152/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 90/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.516.954/0001-61, sediado na Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289 - Centro em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP: 86.210-000, Tel. (43) 3258-2773 / 98432-7923 E-mail: rtantunes2773@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Roberto De Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 7097904-7, expedida pela SESP-PR, e CPF nº 017.504.309-40.

**ITEM - Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados:**

| CATMAT | ITEM | DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA EMPACOTADA | UNID | QTDE | |
|---|---|---|---|---|---|
| 472895 | 01 | ARROZ 5KG | Pacote | 1 | TOTAL R$ |
| 890 | 02 | FEIJÃO 1KG | Pacote | 2 | |
| 463989 | 03 | AÇÚCAR 5KG | Pacote | 1 | |
| 460262 | 04 | FARINHA DE TRIGO 1KG | Pacote | 1 | |
| 463591 | 05 | CAFÉ 500G | Pacote | 1 | |
| 479080 | 06 | FARINHA DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | |
| 470688 | 07 | FUBÁ DE MILHO 1KG | Pacote | 1 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 458965 | 08 | MACARRÃO 1KG | Pacote | 1 | |
| 459672 | 09 | MASSA DE TOMATE 340G | Pacote | 1 | |
| 463692 | 10 | OLÉO DE SOJA 900ML | Litros | 1 | |
| 291893 | 11 | SAL 1KG | Pacote | 1 | |
| 449006 | 12 | SARDINHA 125G | Unidade | 2 | |
| 460235 | 13 | BOLACHA DE MAISENA 360G | Pacote | 1 | |
| 456469 | 14 | BOLACHA SALGADA 360G | Pacote | 1 | |
| PREÇO UNITÁRIO CESTA BÁSICAS | | | | | 84,90 |
| QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS | | | | | 1300 |
| PREÇO GLOBAL | | | | | 110.370,00 |

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2022.

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

**MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA – Titular

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

**Referência:** Ata de Registro de Preços 129/2022
**Assunto:** Requerimento de Reequilíbrio econômico-financeiro.
**Requerente:** MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

## DESPACHO

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acerca do requerimento apresentado pela empresa contratada MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, a qual pugnou pelo reequilíbrio econômico financeiro quanto a alguns itens objetos da contratação, acata o Parecer Jurídico retroe **AUTORIZA** o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, passando quanto ao **item 1 constar o valor de R$ 25,20** (Arroz 5kg), o **item 2 o valor de R$ 13,33** (Feijão 1kg), o **item 3 o valor de R$ 19,99** (Açúcar 5kg) e o **item 8 o valor de R$ 6,30**.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 30 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.03.30 09:55:24 -03'00'

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo Administrativo nº 152/2022**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, E a empresa **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.516.954/0001-61, sediado na Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289 - Centro em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP: 86.210-000, Tel. (43) 3258-2773 / 98432-7923 E-mail: rtantunes2773@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Roberto De Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 7097904-7, expedida pela SESP-PR, e CPF nº 017.504.309-40, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 1, 2, 3 e 8, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 129/2022, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 30/01/2023, ficando vigente os seguintes valores:

| Item | Especificação | Unidade | Valor contratado | Valor /R$ Atualizado por esse aditivo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados:<br>ARROZ 5KG Pacote 1<br>FEIJÃO 1KG Pacote 2<br>AÇÚCAR 5KG Pacote 1<br>FARINHA DE TRIGO 1KG Pacote 1<br>CAFÉ 500G Pacote 1<br>FARINHA DE MILHO 1KG Pacote 1<br>FUBÁ DE MILHO 1KG Pacote 1<br>MACARRÃO 1KG Pacote 1<br>MASSA DE TOMATE 340G Pacote 1<br>OLÉO DE SOJA 900ML Litros 1<br>SAL 1KG Pacote 1<br>SARDINHA 125G Unidade 2<br>BOLACHA DE MAISENA 360G Pacote 1<br>BOLACHA SALGADA 360G Pacote 1 | EMB | 84,90 | 104,95 |

## 2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Congonhinhas, 30 de março de 2023.

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

**VILMAR DE SOUZA DIAS**
Vilmar de Souza Dias – Titular

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE:37516954000161

Assinado de forma digital por MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE:37516954000161
Dados: 2023.05.11 11:36:43 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF N.º 09.660.468/0001-87, com sede à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, centro, nesta cidade Congonhinhas - Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestora, Senhora Ana Paula de Godoi Roveri, portador da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5 PR e do CPF nº 005.227.379-27, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, 896, centro, nesta cidade, Congonhinhas – Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consorcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas parcelas que ainda contemplam o CONVENIO, o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por parcela, depositadas até o último dia da programação dos meses de junho, setembro, dezembro/2023 e março/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução. Congonhinhas, 18 de abril de 2023.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3580/2023

Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
Neisa de Oliveira Costa
Diretora Administrativa
CPF Nº 532.570.229-72

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Coordenadora Serviços Administrativos
CPF Nº 035.302.319-1

**DECRETO Nº 3598/2023**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Marina Souza Pereira. DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARINA DE SOUZA PEREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível D, Referência 01, portadora do RG nº 4.229.492-6, e inscrita no CPF nº 711.572.989-15, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Proventos Integrais no valor mensal de: R$ 1.339,25 (mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R$ 468,74 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 35% do respectivo vencimento, conforme art. 182 da Lei Municipal nº 300/2001, o referido benefício esta amparado com fundamento no Art. 6º da E/C 41/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal**
**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico**

**DECRETO Nº 3.599/2023**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 1.222/23 que altera os Anexos I, IV e VII da Lei Municipal nº. 305/2001 e anexo I da Lei 693/2011, para o fim de adequar os níveis verticais de progressão, atualizar as exigências de escolaridade e reajustar o vencimento básico alusivo ao cargo efetivo de Agente Administrativo do Município de Congonhinhas, e da outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam os servidores ocupantes do cargo efetivo de agente administrativo enquadrados nos níveis e referências de acordo com a Lei nº 1.222/2023, conforme abaixo indicado:

| Servidor (a) | Cargo | Nível/Referência Anterior | Nível/Referência Atual |
|---|---|---|---|
| Ana Célia de Almeida | Agente Administrativo | V - 09 | III - 09 |
| Ana Lúcia Cantoia | Agente Administrativo | V - 09 | III - 09 |
| Anna Gabriella Furlanetto Coelho | Agente Administrativo | V - 09 | III - 09 |
| Cintia Aparecida Ferreira | Agente Administrativo | V - 09 | III - 09 |
| Chelse Marcolino Simões | Agente Administrativo | III - 01 | IV - 01 |
| Claucia Fernanda Mariano Ferreira | Agente Administrativo | V - 09 | III - 09 |
| Clemente Fernandes Rodrigues | Agente Administrativo | V - 09 | III - 09 |
| Delci Ferreira de Moraes | Agente Administrativo | V - 06 | III - 06 |
| Edina Helena de Oliveira | Agente Administrativo | III - 09 | I - 09 |
| Everson Cesar Marques | Agente Administrativo | IV - 05 | II - 05 |
| Ivani Mara Barreto da Silva | Agente Administrativo | V - 09 | III - 09 |
| Jane Moreira Campos | Agente Administrativo | V - 09 | III - 09 |
| José Carlas Penas | Agente Administrativo | V - 15 | III - 15 |
| Josielly Regina de Lima | Agente Administrativo | V - 09 | IV - 09 |
| Juarez Gabriel Mariano | Agente Administrativo | IV - 15 | II - 15 |
| Luciana Fiorato | Agente Administrativo | IV - 05 | II - 05 |
| Luzia Aparecida da Cruz | Agente Administrativo | V - 09 | III - 09 |
| Marcelo Haruhiko Shimyzu | Agente Administrativo | V - 09 | IV - 09 |
| Marcia Fernandes | Agente Administrativo | III - 05 | I - 05 |
| Maria Antônia de Souza Mendonça | Agente Administrativo | V - 09 | III - 09 |
| Marlene Honório | Agente Administrativo | IV - 09 | II - 09 |
| Miriam Pedroso Lemes | Agente Administrativo | V - 01 | III - 01 |
| Paulo dos Santos Mendes | Agente Administrativo | V - 09 | III - 09 |
| Rosilene Cerino Muniz Mendes | Agente Administrativo | V - 05 | III - 05 |
| Samuel Lemos Góes | Agente Administrativo | V - 01 | IV - 01 |
| Suely Cristina Boscardim | Agente Administrativo | IV - 09 | II - 09 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 25 de abril de 2023.

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal**
**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico**

**Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo Administrativo nº 022/2022**

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, E a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, Nº 1434,Bairro/Distrito Jardim Canada, Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.090-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, neste ato representada por seu Titular, Sr. Leandro Rossoni, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.927.733-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 068.074.369-39, telefone 44-3255-3774, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para Unidade de Atendimento (hospital), e para Farmácia da Unidade Básica de Saúde, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 41, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 009/2022, e Despacho de Autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde datado de 20/04/2023, ficando vigente os seguintes valores:

| Item | Especificação | Un | Unit. /R$ Atualizado |
|---|---|---|---|
| 71 | Nitroprussiato De Sódio, dosagem: 25mg,ml, aplicação: injetável, ampola 2ml | UN | 21,61 |

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 20 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI
Leandro Rossoni – Titular

**Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo Administrativo nº 036/2022**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, e a empresa CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.847.096/0001-11, sediado na Avenida Brasil - Nº 5709, Zona 5 em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-280, Tel. (44) 3346-430 E-mail: cirúrgicaitambe@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Helton Yudi Honda, portador da Carteira de Identidade nº 9.062.308-7, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 009.497.349-00, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e para Farmácia da Unidade Básica de Saúde, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 05, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 035/2022, e Despacho de Autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde datado de 20/04/2023, ficando vigente os seguintes valores:

| Item | Especificação | Un | Unit. /R$ Atualizado |
|---|---|---|---|
| 05 | Água Oxigenada, Peróxido de hidrogênio, tipo: 10 volumes - FRC 1L | UN | 5,98 |

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Congonhinhas, 20 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME
Helton Yudi Honda – Titular

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 012/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: DAZ CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de construção civil, para reforma e readequação da cobertura do prédio do Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 214.655,20 (duzentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos serão realizados conforme execução dos serviços, descritos abaixo:

| Item | Descrição dos Serviços | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01 | Remoção parcial das coberturas para manutenção e reforma das mesmas com aplicação de manta térmica/manutenção parcial do prédio/espaço de entrada e saída de ambulância e construção de garagem (CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA DE PREÇOS) | R$ 159.046,24 |
| 02 | Reforma estrutural de pisos, paredes, portas e janelas (CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA DE PREÇOS) | R$ 55.608,97 |

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 06 (seis) meses, com início na data de 18/04/2023 e encerramento em 15/10/2023, com execução dos serviços no prazo de 100 (cem) dias a partir de 18/04/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de abril de 2023.

**Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS**

# Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

**Extrato de Contrato nº010/2023**
**Assinatura em: 03 de abril 2023**

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO:- a Srª. ANA PAULA DE SOUZA, Brasileira, divorciada, professora, Carteira de Identidade nº 8.201.337-7, CPF nº.047.861.919-73 Carteira de Trabalho nº 1139156 série 001-0 PR, residente e domiciliada na Av. José de Souza, 669– CEP. 86.310-000, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 2.210,18 (Dois mil duzentos e dez reais e dezoito centavos).

PRAZO VIGÊNCIA: - 03 de abril de 2023 a 30 de março de 2024.

PRAZO EXECUÇÃO: - Ate 30/03/2024

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, através de rede de estabelecimentos especializados e credenciados., descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 18 de maio de 2023 até as 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de maio de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fatima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 1.515.000,00 (um milhão quinhentos e quinze mil reais).

PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Nova Fátima, 24 de abril de 2023.

**Ata de Registro de Preço**
**PROCESSO Nº 039/2022**
**Pregão Presencial – SRP nº 020/2023**

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 020/2023 – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preço para futura e/ou eventual prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

| Item | Descrição | Und | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Limpeza e higienização - ar condicionado de 7.500 BTU's | 5 | R$ 155,00 | R$ 775,00 |
| 2 | Carga de gás - ar condicionado de 7.500 BTU's | 5 | R$ 235,00 | R$ 1.175,00 |
| 3 | Instalação - ar condicionado de 7.500 BTU's | 5 | R$ 245,00 | R$ 1.225,00 |
| 4 | Desinstalação - ar condicionado de 7.500 BTU's | 5 | R$ 145,00 | R$ 725,00 |
| 5 | Troca de capacitor - ar condicionado de 7.500 bTU's | 5 | R$ 155,00 | R$ 775,00 |
| 6 | Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 7.500 BTU's | 5 | R$ 195,00 | R$ 975,00 |
| 7 | Limpeza e higienização - ar condicionado de 9.000 BTU's | 30 | R$ 160,00 | R$ 4.800,00 |
| 8 | Carga de gás - ar condicionado de 9.000 BTU's | 30 | R$ 295,00 | R$ 8.550,00 |
| 9 | Instalação - ar condicionado de 9.000 BTU's | 30 | R$ 245,00 | R$ 7.350,00 |
| 10 | Desinstalação - ar condicionado de 9.000 BTU's | 30 | R$ 145,00 | R$ 4.350,00 |
| 11 | Troca de capacitor - ar condicionado de 9.000 BTU's | 30 | R$ 175,00 | R$ 5.250,00 |
| 12 | Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 9.000 BTU's | 30 | R$ 195,00 | R$ 5.850,00 |
| 13 | Limpeza e higienização - ar condicionado de 12.000 BTU's | 40 | R$ 160,00 | R$ 6.400,00 |
| 14 | Carga de gás - ar condicionado de 12.000 BTU's | 40 | R$ 300,00 | R$ 12.000,00 |
| 15 | Instalação - ar condicionado de 12.000 BTU's | 40 | R$ 245,00 | R$ 9.800,00 |
| 16 | Desinstalação - ar condicionado de 12.000 BTU's | 40 | R$ 145,00 | R$ 5.800,00 |
| 17 | Troca de capacitor - ar condicionado de 12.000 BTU's | 40 | R$ 175,00 | R$ 7.000,00 |
| 18 | Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 12.000 BTU's | 40 | R$ 195,00 | R$ 7.800,00 |
| 19 | Limpeza e higienização - ar condicionado de 18.000 BTU's | 40 | R$ 180,00 | R$ 7.200,00 |
| 20 | Carga de gás - ar condicionado de 18.000 BTU's | 40 | R$ 355,00 | R$ 14.200,00 |
| 21 | Instalação - ar condicionado de 18.000 BTU's | 40 | R$ 295,00 | R$ 11.800,00 |
| 22 | Desinstalação - ar condicionado de 18.000 BTU's | 40 | R$ 170,00 | R$ 6.800,00 |
| 23 | Troca de capacitor - ar condicionado de 18.000 BTU's | 40 | R$ 195,00 | R$ 7.800,00 |
| 24 | Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - ar condicionado de 18.000 BTU's | 40 | R$ 225,00 | R$ 9.000,00 |
| 25 | Limpeza e higienização - ar condicionado de 24.000 BTU's | 5 | R$ 230,00 | R$ 1.150,00 |
| 26 | Carga de gás - ar condicionado de 24.000 BTU's | 5 | R$ 295,00 | R$ 1.475,00 |
| 27 | Instalação - ar condicionado de 24.000 BTU's | 5 | R$ 295,00 | R$ 1.475,00 |